



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003

Procuradoria-Geral do Município

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - EDIÇÃO Nº 7462

PÁGINA 1 / 54

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5
ATOS DO PREFEITO	5
DECRETO Nº 23.055, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.	5
DECRETO Nº 23.056, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.	5
DECRETO Nº 23.057, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.	5
DECRETO Nº 23.058, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.	6
DECRETO Nº 23.059, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.	7
DECRETO Nº 23.060, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.	7
DECRETO Nº 23.061, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.	9
DECRETO Nº 23.062, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.	11
DECRETO S/Nº - DESIGNA ANDRESSA RAMOS DOS SANTOS SILVEIRA E OUTROS	12
DECRETO S/Nº - DISPENSA ANDRESSA RAMOS DOS SANTOS SILVEIRA E OUTROS	13
DECRETO S/Nº - ESTABILIDADE PAULA PEIXOTO BORGES E OUTROS	13
DECRETO S/Nº - EXONERA DAVI BARBOSA CINTRA E OUTROS	14
DECRETO S/Nº - EXONERA SILVANA DURAES SOARES	16
DECRETO S/Nº - NOMEIA DAVI BARBOSA CINTRA E OUTROS	16
DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA GREICIELLY MARTINS MOREIRA E OUTRO	18
DECISÃO DO PROCESSO Nº 10841/2026	18
DECISÃO DO PROCESSO Nº 22069/2026	18
DECISÃO DO PROCESSO Nº 27342/2026	19
DECISÃO DO PROCESSO Nº 33535/2026	19
DECISÃO DO PROCESSO Nº 35586/2025	19
DECISÃO DO PROCESSO Nº 49550/2026	19
DECISÃO DO PROCESSO Nº 5341/2026	20
DECISÃO DO PROCESSO Nº 5827/2026	20
DECISÃO DO PROCESSO Nº 661/2026	20
DECISÃO DO PROCESSO Nº 6997/2026	21
DECISÃO DO PROCESSO Nº 72046/2025	21
DECISÃO DO PROCESSO Nº 80518/2025	21
DECISÃO DO PROCESSO Nº 84221/2025	21

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM
BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-20T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003

Procuradoria-Geral do Município

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - EDIÇÃO Nº 7462

PÁGINA 2 / 54

DECISÃO DO PROCESSO Nº 85648/2025	22
DECISÃO DO PROCESSO Nº 9676/2026	22
ADMINISTRAÇÃO	22
ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2660/2026	22
ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2661/2026	22
ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2662/2026	23
ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2663/2026	23
ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2664/2026	23
ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2665/2026	23
ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2666/2026	24
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 446/2026	24
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 470/2026	24
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 497/2026	24
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 505/2026	25
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 442/2026	25
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 533/2026	25
AGRONEGÓCIO	25
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO DE OLHOS D'ÁGUA	25
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº.285/2026	26
CULTURA E TURISMO	27
PORTARIA SMCT Nº 95/2026	27
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 170/2025	27
RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PMIC Nº 08/2026	27
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	28
PORTARIA SEDEI Nº 008/2026	28
PORTARIA SEDEI Nº 009/2026	28
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	28
REGULAMENTO DO 4º MEGA FEIRÃO DE EMPREGOS DE UBERLÂNDIA	28
FINANÇAS	31
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES - ALBERTO CARLOS DA SILVA E OUTRO	31

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM
BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-20T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003

Procuradoria-Geral do Município

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - EDIÇÃO Nº 7462

PÁGINA 3 / 54

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES - ANTONIO ARISTEU DE OLIVEIRA	32
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 145/2026	32
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026	32
ATO ADMINISTRATIVO SMF Nº 00106/2026	32
ATO ADMINISTRATIVO SMF Nº 00107/2026	33
GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	33
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02-2-0074/2026-000	33
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02-2-0075/2026-000	33
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02-2-0158/2026-000	34
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02-2-0159/2026-000	34
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02-2-0282/2026-000	34
GESTÃO ESTRATÉGICA	34
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO - NUCHARGE	34
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	35
PORTARIA PGM Nº 005/2026.	35
SAÚDE	37
CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS	37
DECISÕES ADMINISTRATIVAS EM PROCESSOS SANITÁRIOS - PROCESSO: 11971/2023 E OUTROS	37
DECISÕES ADMINISTRATIVAS EM PROCESSOS SANITÁRIOS - PROCESSO: 8208/2023 E OUTROS	38
SERVIÇOS URBANOS	42
EDITAL Nº 107 / 2026 NOTIFICAÇÕES	42
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	44
ARESAN	44
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PA Nº 011/2026	44
DMAE	44
PORTARIA DMAE Nº 353/2026.	44
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2026 - COMPRASGOV Nº 129/2026	44
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230/2026	45
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 194/2026	45
AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2026	46
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025	46
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024	46

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO), 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-20T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003

Procuradoria-Geral do Município

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - EDIÇÃO Nº 7462

PÁGINA 4 / 54

EXTRATO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024	47
IPREMU	47
PORTARIA IPREMU Nº 097/2026	47
PRODAUB	48
PORTARIA PRODAUB Nº 058/2026	48
PORTARIA PRODAUB Nº 059/2026	48
PORTARIA PRODAUB Nº 060/2026	49
PORTARIA PRODAUB Nº 061/2026	49
PORTARIA PRODAUB Nº 062/2026	49
PORTARIA PRODAUB Nº 063/2026	50
PORTARIA PRODAUB Nº 064/2026	50
PORTARIA PRODAUB Nº 065/2026	51
PORTARIA PRODAUB Nº 066/2026	51
PORTARIA PRODAUB Nº 067/2026	51
PORTARIA PRODAUB Nº 068/2026	52
PORTARIA PRODAUB Nº 069/2026	52
PORTARIA PRODAUB Nº 070/2026	52
RETIFICAÇÃO EXTRATO - ECONET EDITORA EMPRESARIAL LTDA	53

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM
BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-20T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 5 / 54

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.055, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

cria grupo de natureza de despesa sob as ações constantes no orçamento do exercício financeiro de 2026 que especifica.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.651 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.60.41 – Contribuições, sob a Ação: 2.090 – Promoção de Ações e Atividades para Difusão Cultural e Apoio à Comunidade, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0014 Promoção às Artes, Cultura e Turismo
Proj. Atividade: 2090 Promoção de Ações e Atividades para Difusão Cultural e Apoio à Comunidade
Natureza Despesa: 336041 Contribuições
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: 43f29929-747c-4f39-b6eb-7e642709c312

DECRETO Nº 23.056, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 1.000,00 (um mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0014 Promoção às Artes, Cultura e Turismo
Proj. Atividade: 2090 Promoção de Ações e Atividades para Difusão Cultural e Apoio à Comunidade
Natureza Despesa: 336041 Contribuições 1.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 1.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0014 Promoção às Artes, Cultura e Turismo
Proj. Atividade: 2090 Promoção de Ações e Atividades para Difusão Cultural e Apoio à Comunidade
Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: a918075c-0e31-4882-ac5d-fc052c42c75c

DECRETO Nº 23.057, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais,





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 6 / 54

em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0014 Promoção às Artes, Cultura e Turismo

Proj. Atividade: 2090 Promoção de Ações e Atividades para Difusão Cultural e Apoio à Comunidade

Natureza Despesa: 336041 Contribuições 21.000,00

Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Subunidade: 02.008.003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0014 Promoção às Artes, Cultura e Turismo

Proj. Atividade: 1731 Ações para Execução da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB

Natureza Despesa: 336041 Contribuições 100.000,00

Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1719000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 121.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa

Proj. Atividade: 2103 Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 21.000,00

Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Subunidade: 02.008.003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0014 Promoção às Artes, Cultura e Turismo

Proj. Atividade: 1731 Ações para Execução da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB

Natureza Despesa: 339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 100.000,00

Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1719000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 121.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA

Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: 1ab2e76a-46ae-4ef6-905b-1fba94629dd9

DECRETO Nº 23.058, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10, parágrafo 3º da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa

Proj. Atividade: 2230 Gestão de Recursos Humanos e Obrigações

Natureza Despesa: 339197 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 10.200.000,00

Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1501000 Outros Recursos não Vinculados Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 10.200.000,00

Art. 2º Constitui recurso para fazer face às disposições do artigo anterior o excesso de arrecadação apurado na fonte 1.501.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 7 / 54

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: e9ca684c-f680-461b-ad32-9f07fe22eaba

Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: 3d7077b6-db35-4999-a6c7-e72ef1a196a6

DECRETO Nº 23.059, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10, parágrafo 3º da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 3.430.000,00 (três milhões e quatrocentos e trinta mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 28 Encargos Especiais
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 9001 Serviço da Dívida e Encargos Especiais
Proj. Atividade: 0006 Serviço da Dívida Interna - Geral
Natureza Despesa: 469071 Principal da Dívida Contratual Resgatado 1.800.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1501000 Outros Recursos não Vinculados Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 28 Encargos Especiais
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 9001 Serviço da Dívida e Encargos Especiais
Proj. Atividade: 0006 Serviço da Dívida Interna - Geral
Natureza Despesa: 329021 Juros sobre a Dívida por Contrato 1.630.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1501000 Outros Recursos não Vinculados Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 3.430.000,00

Art. 2º Constitui recurso para fazer face às disposições do artigo anterior o excesso de arrecadação apurado na fonte 1.501.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA

DECRETO Nº 23.060, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 14651 de 17 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 8.210.628,75 (oito milhões e duzentos e dez mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
Função: 17 Saneamento
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 18 Saneamento e Sustentabilidade
Proj. Atividade: 2381 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 2.000.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1753000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
Função: 17 Saneamento
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 18 Saneamento e Sustentabilidade
Proj. Atividade: 2387 Manutenção do Sistema de Coleta de Esgoto
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.486.322,46
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1753000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
Função: 17 Saneamento
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 18 Saneamento e Sustentabilidade
Proj. Atividade: 2724 Gestão de Pessoal do Sistema de Coleta de Esgoto
Natureza Despesa: 339034 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 224.306,29
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1753000 Recursos





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 8 / 54

Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
Função: 28 Encargos Especiais
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 9001 Serviço da Dívida e Encargos Especiais
Proj. Atividade: 7 Restituição de Valores para Pagamento da Dívida Interna
Natureza Despesa: 449193 Indenizações e Restituições 1.500.000,00
Fonte de Recurso/Detailhamento da Fonte: 1753000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 8.210.628,75

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
Função: 17 Saneamento
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 18 Saneamento e Sustentabilidade
Proj. Atividade: 1128 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 37.993,19
Fonte de Recurso/Detailhamento da Fonte: 1753000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
Função: 17 Saneamento
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 18 Saneamento e Sustentabilidade
Proj. Atividade: 1131 Construção ou Ampliação do Sistema de Coleta de Esgotos
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 881.006,81
Fonte de Recurso/Detailhamento da Fonte: 1753000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
Função: 17 Saneamento
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 18 Saneamento e Sustentabilidade

Proj. Atividade: 2381 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339035 Serviços de Consultoria 681.000,00
Fonte de Recurso/Detailhamento da Fonte: 1753000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
Função: 17 Saneamento
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 18 Saneamento e Sustentabilidade
Proj. Atividade: 2381 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 192.000,00
Fonte de Recurso/Detailhamento da Fonte: 1753000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
Função: 17 Saneamento
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 18 Saneamento e Sustentabilidade
Proj. Atividade: 2723 Gestão de Pessoal - Administração, Finanças e Planejamento
Natureza Despesa: 339034 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 100.000,00
Fonte de Recurso/Detailhamento da Fonte: 1753000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
Função: 17 Saneamento
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 18 Saneamento e Sustentabilidade
Proj. Atividade: 2388 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 200.000,00
Fonte de Recurso/Detailhamento da Fonte: 1753000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
Função: 17 Saneamento
Subfunção: 131 Comunicação Social
Programa: 18 Saneamento e Sustentabilidade





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 9 / 54

Proj. Atividade: 4063 Serviços de Publicidade e Propaganda
Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores
500.000,00

Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1753000 Recursos
Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos Sem
Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -
DMAE

Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 18 Saneamento e Sustentabilidade

Proj. Atividade: 2957 Limpeza Pública Domiciliar

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica 4.770.628,75

Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1753000 Recursos
Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos Sem
Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -
DMAE

Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 18 Saneamento e Sustentabilidade

Proj. Atividade: 2381 Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e
Comunicação 48.000,00

Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1753000 Recursos
Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos Sem
Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 03 Departamento Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -
DMAE

Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral

Função: 28 Encargos Especiais

Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa: 9001 Serviço da Dívida e Encargos Especiais

Proj. Atividade: 7 Restituição de Valores para Pagamento da Dívida
Interna

Natureza Despesa: 339193 Indenizações e Restituições 800.000,00

Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1753000 Recursos
Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos Sem
Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 8.210.628,75

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor Geral do DMAE

Publicado por: Suellen Andrade Nascimento
Código identificador: e1cab16a-32a3-479e-99d4-2edb51f216a2

DECRETO Nº 23.061, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS APLICÁVEIS À GESTÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS MUNICIPAIS TRANSFERIDOS ÀS CAIXAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre os princípios da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o artigo 70 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre as regras para a fiscalização financeira, contábil e orçamentária do país e o dever de prestar contas sobre o uso de recursos públicos;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e suas alterações e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Acórdão TCU nº 4.561/2010 e a Instrução Normativa TCEMG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 040 de 06 de novembro de 1992, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.395, de 19 de dezembro de 2006, e suas alterações, que autoriza a instituição das caixas escolares nas unidades municipais de ensino;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017, e suas alterações, e nº 18.389, de 9 de dezembro de 2019 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a Caixa Escolar, embora constitua associação sem fins lucrativos, possui obrigações fiscais e sociais, estando sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, da Secretaria da Receita Previdenciária e dos demais órgãos competentes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de planejamento, controle, transparência e prestação de contas na execução dos recursos públicos transferidos às Caixas Escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas gerais para a aplicação dos recursos financeiros municipais, preservando a autonomia administrativa das Caixas Escolares e assegurando a observância dos





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 10 / 54

princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas gerais para a transferência, aplicação, execução, controle, fiscalização e prestação de contas dos recursos financeiros municipais destinados às Caixas Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§1º Os recursos de que trata este Decreto destinam-se ao apoio da manutenção e do desenvolvimento da educação pública municipal, observadas a legislação vigente, as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e o respectivo Plano de Trabalho.

§2º Os procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto serão disciplinados em Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Educação, no que couber.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - Caixa Escolar: associação com personalidade jurídica própria sem fins lucrativos constituída para apoiar administrativamente e financeiramente a unidade escolar, mediante a gestão dos recursos públicos que lhe forem transferidos;

II - Plano de Trabalho: instrumento que estabelece o objeto, as ações, as despesas autorizadas e as condições para a execução e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos;

III - recursos municipais: valores financeiros repassados pelo Município às Caixas Escolares para execução das ações previstas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros às Caixas Escolares será formalizada mediante instrumento jurídico próprio, acompanhado do respectivo Plano de Trabalho, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. Os recursos serão movimentados em conta bancária específica, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal 17.415, de 28 de dezembro de 2017, e da Instrução Normativa que regulamentará este Decreto.

Art. 4º A movimentação dos recursos financeiros será realizada, conjuntamente, pelo Presidente e o Tesoureiro da Caixa Escolar legalmente constituídos, observadas a legislação aplicável, as disposições estatutárias e as normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento da educação pública municipal, incluindo o incentivo à prática pedagógica e esportiva, atendendo às finalidades para as quais foram destinados, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho, observadas as disposições deste Decreto, da legislação aplicável e das normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DAS DESPESAS, DA SUA NATUREZA E DAS VEDAÇÕES

Art. 6º A aplicação dos recursos observará os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento, segregação de funções, controle e prestação de contas.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser administrados de modo a assegurar a sua correta aplicação, preservando-se, além da economicidade e eficiência, a rastreabilidade da execução da despesa e a adequada comprovação documental.

Art. 7º A execução das despesas deverá observar:

I - a compatibilidade com o Plano de Trabalho;

II - a disponibilidade financeira;

III - a finalidade pública do recurso;

IV - a compatibilidade da despesa com sua natureza.

Art. 8º A execução das despesas observará os procedimentos estabelecidos em Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação no que se refere:

I - à pesquisa de preços;

II - à documentação comprobatória;

III - aos pagamentos;

IV - ao controle patrimonial,

V - à execução de pequenos reparos; e,

VI - às demais etapas necessárias à adequada aplicação dos recursos.

Art. 9º É vedada a utilização dos recursos financeiros:

I - em finalidade diversa daquela para a qual foram destinados ou em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - em desconformidade com a Instrução Normativa que regulamentará este Decreto;

III - em desacordo com as disposições deste Decreto;

IV - em afronta às normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação expedirá Instrução Normativa elencando as hipóteses específicas de vedação de utilização dos recursos financeiros, bem como os procedimentos necessários para aplicação do recurso, em consonância com o disposto neste Decreto e na Lei Municipal nº 9.395, de 2006.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. A Caixa Escolar prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma, no prazo e nas condições estabelecidos neste Decreto e em Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar, fiscalizar e promover o controle da aplicação dos recursos





transferidos às Caixas Escolares.

Parágrafo único. A Secretaria poderá editar manuais, formulários, orientações técnicas e demais instrumentos necessários à execução deste Decreto.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, mediante Instrução Normativa, os procedimentos necessários ao controle, à fiscalização e à prestação de contas dos recursos de que trata este Decreto, especialmente quanto:

I - aos procedimentos de fiscalização e acompanhamento;

II - à documentação e aos instrumentos de prestação de contas;

III - ao saneamento de irregularidades;

IV - aos critérios para classificação das irregularidades formais e materiais;

V - aos procedimentos para ressarcimento ao erário;

VI - aos modelos de documentos, formulários, sistemas e demais instrumentos operacionais.

Art. 13. Os documentos relativos à execução financeira e à prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme estabelecido no artigo 59 do Decreto Municipal nº 17.415, de 2017, permanecendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 14. A comunidade escolar, os Conselhos Escolares, os Conselhos Fiscais e qualquer cidadão poderão acompanhar a aplicação dos recursos públicos, bem como comunicar irregularidades aos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV

DA APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES E DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 15. A constatação de irregularidade na aplicação, execução ou prestação de contas dos recursos financeiros ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 16. As irregularidades identificadas, de acordo com a previsão da Lei Federal nº 13.019, de 2014, Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e Lei Complementar Municipal nº 040, de 1992, serão classificadas quanto à sua natureza formal ou material, na forma estabelecida em Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º Consideram-se formais as irregularidades que não importem em dano ao erário, prejuízo à finalidade pública ou comprometimento da regularidade da prestação de contas.

§2º Consideram-se materiais as irregularidades que impliquem desvio de finalidade, danos ao erário, prejuízo à execução do objeto ou afronta à legislação aplicável.

Art. 17. As irregularidades de natureza formal deverão ser objeto de saneamento, mediante diligência, complementação documental, apresentação de esclarecimentos ou adoção de providências necessárias à regularização.

Parágrafo único. A reincidência na prática de irregularidades formais poderá ensejar a adoção de medidas administrativas previstas no artigo 175 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 040, de 1992.

Art. 18. O ressarcimento ao erário, quando for o caso, será exigido em conformidade com o artigo 69, do Decreto Municipal nº 17.415, de 2019, quando comprovados:

I - o efetivo prejuízo aos recursos públicos;

II - o nexo de causalidade entre a conduta do responsável e o dano verificado;

III - a responsabilidade do agente, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O ressarcimento observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública.

Art. 19. A constatação de irregularidade material poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, quando cabível.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação deverá expedir atos complementares destinados à orientação, padronização e atualização dos procedimentos previstos neste Decreto e na respectiva Instrução Normativa.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Roberta Oliveira Silva Marques
Código identificador: a2983bfe-0a0d-4e03-aaff-3a646cb34978

DECRETO Nº 23.062, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 4.608.000,00 (quatro milhões e seiscentos e oito mil reais), às seguintes dotações do





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 12 / 54

orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 2236 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 108.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 Mais Saúde
Proj. Atividade: 2855 Qualificar, Modernizar e Ampliar as Ações na Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Natureza Despesa: 335085 Contrato de Gestão 4.500.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Total: 4.608.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 2234 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 108.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0005 Mais Saúde
Proj. Atividade: 2039 Qualificar, Modernizar e Ampliar as ações na Atenção Primária
Natureza Despesa: 335085 Contrato de Gestão 4.500.000,00

Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Total: 4.608.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: a0f23780-cb8f-45e4-be44-dc259dfafba4

DECRETO S/Nº - DESIGNA ANDRESSA RAMOS DOS SANTOS SILVEIRA E OUTROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 58 da lei Complementar nº 751 de 15 de março de 2023,

Considerando a alteração na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, disposta no Decreto nº 23.045, de 14 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial "O Município" nº 7458-A, 14 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, para exercerem as Funções de Confiança que menciona, sendo:

I - ANDRESSA RAMOS DOS SANTOS SILVEIRA, matrícula nº 24105-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 8, Nível de Qualificação Graduação, para a função de confiança de Assessor Técnico FCM-10, Núcleo de Análise Urbanístico-Ambientais.

II - DIOGO FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 27422-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização, para a função de confiança de Assessor FCM-11, Diretoria Administrativa e Financeira.

III - FERNANDA FLORRENCY LISBOA SANTOS, matrícula nº 32660-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, para a função de confiança de Assessor Técnico FCM-8, Núcleo de Análise Urbanístico-Ambientais.

IV - FRANCIELLE LADIR CARRIJO DA CUNHA, matrícula nº 20805-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 9, Nível de Qualificação Especialização, para a função de confiança de Assessor FCM-11, Núcleo de Análise Urbanístico-Ambientais.





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 13 / 54

V- GUSTAVO ASSUNÇÃO FRANCO, matrícula nº 27704-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização, para a função de confiança de Assessor FCM-11, Diretoria Jurídica.

VI - JUAREZ ALVES PINTO, matrícula nº 6150-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 16, Nível de Qualificação Especialização, para a função de confiança de Assistente FCM-9, Diretoria de Sustentabilidade Ambiental.

VII - JULIANA MOREIRA LOPES, matrícula nº 34414-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, para a função de confiança de Assessor Técnico FCM-12, Núcleo de Análise Urbanístico-Ambientais.

VIII - LÍLIAN LIMA RODOVALHO, matrícula nº 27330-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização, para a função de confiança de Assessor Técnico FCM-12, Diretoria Jurídica.

IX- MARCIO ANTONIO LOURENÇO MARTINS, matrícula nº 14315-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, Padrão 15, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, para a função de confiança de Assistente FCM-12, Diretoria de Sustentabilidade Ambiental.

X- NUBIA CAROLINE GONÇALVES RUFINO, matrícula nº 23602-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização, para a função de confiança de Assessor FCM-13, Diretoria Administrativa e Financeira.

XI - WELLINGTON ALVES SPOSITO, matrícula nº 22051-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, Padrão 8, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, para a função de confiança de Assessor FCM-11, Núcleo do Horto Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 490c47d1-e653-4ab5-b8d2-7cd702aae2fa

DECRETO S/Nº - DISPENSA ANDRESSA RAMOS DOS SANTOS SILVEIRA E OUTROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a alteração na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, disposta no Decreto nº 23.045, de 14 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial "O Município" nº 7458-A, 14 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados os servidores ocupantes das Funções de Confiança abaixo relacionadas, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, sendo:

I - ANDRESSA RAMOS DOS SANTOS SILVEIRA, matrícula nº 24105-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 8, Nível de Qualificação Graduação, da função de confiança de Assessor Técnico FCM-10, Núcleo de Projetos de Infraestrutura.

II - DIOGO FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 27422-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização, da função de confiança de Assessor FCM-11, Diretoria Financeira.

III - FERNANDA FLORRENCY LISBOA SANTOS, matrícula nº 32660-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, da função de confiança de Assessor Técnico FCM-8, Núcleo de Controle Ambiental.

IV - GUSTAVO ASSUNÇÃO FRANCO, matrícula nº 27704-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização, da função de confiança de Assistente FCM-9, Diretoria Jurídica.

V - NUBIA CAROLINE GONÇALVES RUFINO, matrícula nº 23602-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização, da função de confiança de Assessor FCM-13, Diretoria Administrativa e Gestão de Processos.

VI - ANTONIO LUIZ RODRIGUES, matrícula nº 12177-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, Padrão 16, Nível de Qualificação Graduação, da função de confiança de Assistente FCM-4, Núcleo de Manejo de Parques e Jardinagem.

VII - MARCO HUGO FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 19684-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, Padrão 16, Nível de Qualificação Ensino Médio, da função de confiança de Assistente FCM-6, Núcleo de Manutenção de Praças e Parques.

VIII - RONALDO BARROS DE MIRANDA, matrícula nº 19687-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, Padrão 16, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, da função de confiança de Assistente FCM-4, Núcleo de Manejo de Parques e Jardinagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 49794e98-c9cb-41b7-9e5e-3c8938b124d9

DECRETO S/Nº - ESTABILIDADE PAULA PEIXOTO BORGES E OUTROS





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 14 / 54

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,

Considerando a avaliação de desempenho supervisionada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados estáveis os servidores relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

MATRICULA	SERVIDOR	ESTABILIDADE A CONTAR DE	CARGO
33032-9	PAULA PEIXOTO BORGES	03/08/2026	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
32292-0	MICHELE DE ARAUJO	25/08/2026	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
31987-4	LOHANE APARECIDA COSTA DE REZENDE	08/09/2026	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
33579-7	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	29/09/2026	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: d8f3ccd4-a95a-4a69-b65d-27865ae80e5e

DECRETO S/Nº - EXONERA DAVI BARBOSA CINTRA E OUTROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a alteração na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, disposta no Decreto nº 23.045, de 14 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial "O Município" nº 7458-A, 14 de outubro de 2026,

Considerando a alteração na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, disposta no Decreto nº 23.044, de 14 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial "O Município" nº 7458-A, 14 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas dos cargos de provimento em comissão, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

I - DAVI BARBOSA CINTRA, matrícula nº 37.330-3, do cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico DAM-16, Diretoria de Projetos de Infraestrutura, Parques e Biodiversidades, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

II - CAROLINA DE SOUZA CARNEIRO LIMA, matrícula nº 35.915-7, do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-8, Núcleo de

Manutenção de Praças e Parques, da Secretaria Municipal Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

III - DAVID TOMAZ MACHADO, matrícula nº 38.238-8, do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-6, Diretoria de Projetos de Infraestrutura, Parques e Biodiversidades, da Secretaria Municipal Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

IV - LUIZ RICARDO MENDES CARDOSO, matrícula nº 8.129-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Padrão 18, Nível de Qualificação Fundamental Completo, do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-11, Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

V - MARIANA OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 27.455-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 7, Nível de Qualificação Mestrado, do cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-14, Diretoria de Projetos de Infraestrutura, Parques e Biodiversidades, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

VI - RAFAEL DE MELO NASCIMENTO, matrícula nº 30.022-5, do cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-14, Núcleo de Manutenção de Praças e Parques, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

VII - JOAO BATISTA LEANDRO DE SOUZA, matrícula nº 33.572-0, do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-7, Núcleo de Poda, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

VIII - JOUBERT FRANCISCO DINIZ, matrícula nº 34.012-0, do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-3, Núcleo de Manejo de Parques e Jardinagem, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

IX - TARCISIO DE SOUSA MEDEIROS, matrícula nº 20.120-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Geógrafo, Padrão 10, Nível de Qualificação Mestrado, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Técnico DAM-13, Núcleo de Poda, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

X - DANIELLE COSTA PEIXOTO RODRIGUES, matrícula nº 29.787-9, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico DAM-13, Núcleo de Projetos de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XI - LUCAS SALES MENDES, matrícula nº 29.732-1, do cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-13, Diretoria Financeira, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XII - LUCIANO JOSE RISPOLI, matrícula nº 38.233-7, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico DAM-10, Núcleo de Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XIII - SIRLENE BENTO DE MOURA MAUTONE, matrícula nº 29.269-9, do cargo de provimento em comissão de Supervisor DAM-10, Núcleo de Manejo de Parques e Jardinagem, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XIV - AFRA GONÇALVES DA LIBERTAÇÃO, matrícula nº 29.314-8, do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-8, Núcleo de Controle Ambiental, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 15 / 54

Sustentabilidade;

XV - ALDO VILARINHO ABBIATI, matrícula nº 37.164-5, do cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-15, Núcleo de Poda, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XVI - CAMILA DE ANDRADE SOARES, matrícula nº 29.759-3, do cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-16, Diretoria de Patrimônio Ambiental, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XVII - EDIMAR PEIXOTO DO AMARAL, matrícula nº 19.513-8, do cargo de provimento em comissão de Supervisor DAM-10, Núcleo de Manejo de Parques e Jardinagem, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XVIII - FABIANA UGIETTI DE ASSIS, matrícula nº 38.223-0, do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-6, do Núcleo de Controle Ambiental, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XIX - FLÁVIA CRISTINA DO AMARAL, matrícula nº 38.042-3, do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-8, Núcleo de Manejo de Parques e Jardinagem, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XX - FRANCIELE DE PAULA ARGERICH, matrícula nº 34.524-5, do cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-13, Diretoria Financeira, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXI - FRANCIELLE LADIR CARRIJO DA CUNHA, matrícula nº 20.805-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 9, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-8, Núcleo de Controle Ambiental, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXII - HENRIQUE ALVES DE CASTRO, matrícula nº 33.966-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, Padrão 3, Nível de Qualificação Ensino Médio, do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-4, Núcleo de Controle Ambiental, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXIII - HUGO FRANCA PACHECO, matrícula nº 33.865-6, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Técnico DAM-14, Núcleo de Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXIV - INGRID SAYONARA DAVID MIRANDA, matrícula nº 37.978-6, do cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-12, Diretoria de Projetos de Infraestrutura, Parques e Biodiversidades, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXV - JHONATAN DELFINO DE ASSIS, matrícula nº 33.888-5, do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-8, Diretoria Administrativa e Gestão de Processos, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXVI - JUAREZ ALVES PINTO, matrícula nº 6.150-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 16, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-5, da Diretoria de Sustentabilidade Ambiental, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXVII - JULIANA MOREIRA LOPES, matrícula nº 34.414-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico DAM-10, Núcleo de Defesa e Proteção Animal, da Diretoria de Sustentabilidade Ambiental, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXVIII - LEONARDO DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 37.163-7, do cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-15, Núcleo de Manejo de Parques e Jardinagem, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXIX - LÍLIAN LIMA RODOVALHO, matrícula nº 27.330-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico DAM-12, Diretoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXX - LUCÉLIA BORGES DE SOUZA, matrícula nº 35.844-4, do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-9, Diretoria Financeira, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXXI - MARCIO ANTONIO LOURENÇO MARTINS, matrícula nº 14.315-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, Padrão 15, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-10, Diretoria de Sustentabilidade Ambiental, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXXII - MARIA CLARA MACHADO ALESSI FERREIRA, matrícula nº 29.315-6, do cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-14, Núcleo de Controle Ambiental, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXXIII - PAULO SÉRGIO RODRIGUES FILHO, matrícula nº 30.611-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-16, Diretoria Financeira, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXXIV - RAFAEL LORENZO PORTO, matrícula nº 29.124-2, do cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-18, Diretoria Administrativa e Gestão de Processos, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXXV - SIMERE FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 37.227-7, do cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-15, Diretoria Administrativa e Gestão de Processos, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXXVI - STHER BATISTA MACHADO, matrícula nº 37.175-0, do cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-16, Diretoria de Sustentabilidade Ambiental, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXXVII - VIVIANE APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 35.921-1, do cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-15, Diretoria de Projetos de Infraestrutura, Parques e Biodiversidades, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXXVIII - WEBER DE SOUZA MODESTO, matrícula nº 29.959-6, do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-8, Diretoria Administrativa e Gestão de Processos, da Secretaria Municipal de





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 16 / 54

Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXXIX - WELLINGTON ALVES SPOSITO, matrícula nº 22.051-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Almojarife, Padrão 8, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-7, Núcleo de Manejo de Parques e Jardinagem, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

XL - JOAO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 37.159-9, do cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-16, Diretoria de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

XLI - MARIA ABADIA DIAS DA SILVA, matrícula nº 38.234-5, do cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-15, Núcleo de Capina, Roçagem e Varrição, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

XLII - KEYDE APARECIDA VIEIRA, matrícula nº 13.645-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 15, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-8, Núcleo de Patrimônio e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

XLIII - FERNANDA PEREIRA SOUSA, matrícula nº 33.926-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-13, Diretoria de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

XLIV - IVAN TAVARES FINZER, matrícula nº 26.923-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-13, Núcleo de Gestão de Resíduos Sólidos, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: ac11a597-a26d-4ea7-b79d-8887afb855b5

DECRETO S/Nº - EXONERA SILVANA DURAES SOARES

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, SILVANA DURAES SOARES, matrícula nº 37.783-0, do cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 3ab5634e-6629-41f2-82f4-b9d68d8ad241

DECRETO S/Nº - NOMEIA DAVI BARBOSA CINTRA E OUTROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a alteração na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, disposta no Decreto nº 23.045, de 14 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial "O Município" nº 7458-A, 14 de outubro de 2026,

Considerando a alteração na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, disposta no Decreto nº 23.044, de 14 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial "O Município" nº 7458-A, 14 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos de provimento em comissão, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

I - DAVI BARBOSA CINTRA, matrícula nº 37.330-3, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-16, Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

II - JOAO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 37.159-9, para o cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-16, Diretoria de Praças e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

III - CAROLINA DE SOUZA CARNEIRO LIMA, matrícula nº 35.915-7, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-8, Núcleo de Manutenção de Praças e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

IV - DAVID TOMAZ MACHADO, matrícula nº 38.238-8, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-6, Núcleo de Manutenção de Praças e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

V - LUIZ RICARDO MENDES CARDOSO, matrícula nº 8.129-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Padrão 18, Nível de Qualificação Fundamental Completo, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-11, Núcleo de Manutenção de Praças e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

VI - MARIANA OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 27.455-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 7, Nível de Qualificação Mestrado, para o cargo de provimento em comissão de





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 17 / 54

Assessor DAM-14, Núcleo de Manutenção de Praças e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

VII - RAFAEL DE MELO NASCIMENTO, matrícula nº 30.022-5, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-14, Núcleo de Manutenção de Praças e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

VIII - JOAO BATISTA LEANDRO DE SOUZA, matrícula nº 33.572-0, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-7, Núcleo de Podas e Manejo Arbóreo, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

IX - JOUBERT FRANCISCO DINIZ, matrícula nº 34.012-0, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-3, Núcleo de Podas e Manejo Arbóreo, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

X - TARCISIO DE SOUSA MEDEIROS, matrícula nº 20.120-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Geógrafo, Padrão 10, Nível de Qualificação Mestrado, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Técnico DAM-13, Núcleo de Podas e Manejo Arbóreo, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

XI - DANIELLE COSTA PEIXOTO RODRIGUES, matrícula nº 29.787-9, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico DAM-13, Núcleo de Projetos de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

XII - LUCAS SALES MENDES, matrícula nº 29.732-1, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-13, Núcleo de Projetos de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

XIII - LUCIANO JOSE RISPOLI, matrícula nº 38.233-7, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-10, Núcleo de Projetos de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

XIV - MARIA JOSE SALLES VIEIRA JUSTINO, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-13, Núcleo de Podas e Manejo Arbóreo, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

XV - MARIA ABADIA DIAS DA SILVA, matrícula nº 38.234-5, para o cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-16, Diretoria de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

XVI - KEYDE APARECIDA VIEIRA, matrícula nº 13.645-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 15, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-13, Diretoria de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

XVII - FERNANDA PEREIRA SOUSA, matrícula nº 33.926-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-15, Núcleo de Capina, Roçagem e Varrição, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

XVIII - ROSINEI GONÇALVES DE JESUS, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-13, Núcleo de Gestão de Resíduos Sólidos, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

XIX - CASSIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-8, Núcleo de Patrimônio e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

XX - AFRA GONÇALVES DA LIBERTAÇÃO, matrícula nº 29.314-8, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-8, Núcleo de Análise Urbanístico-Ambientais, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXI - ALDO VILARINHO ABBIATI, matrícula nº 37.164-5, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-15, Diretoria de Patrimônio Ambiental, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXII - CAMILA DE ANDRADE SOARES, matrícula nº 29.759-3, para o cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-16, Diretoria de Sustentabilidade Ambiental, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXIII - EDIMAR PEIXOTO DO AMARAL, matrícula nº 19.513-8, para o cargo de provimento em comissão de Supervisor DAM-10, Núcleo do Horto Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXIV - FABIANA UGIETTI DE ASSIS, matrícula nº 38.223-0, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-6, Núcleo de Análise Urbanístico-Ambientais, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXV - FLÁVIA CRISTINA DO AMARAL, matrícula nº 38.042-3, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-8, Núcleo do Horto Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXVI - FRANCIELE DE PAULA ARGERICH, matrícula nº 34.524-5, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-13, Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXVII - HENRIQUE ALVES DE CASTRO, matrícula nº 33.966-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, Padrão 3, Nível de Qualificação Ensino Médio, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-4, Núcleo de Análise Urbanístico-Ambientais, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXVIII - HUGO FRANCA PACHECO, matrícula nº 33.865-6, para o cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-16, Diretoria de Patrimônio Ambiental, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXIX - INGRID SAYONARA DAVID MIRANDA, matrícula nº 37.978-6, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-12, Diretoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXX - JHONATAN DELFINO DE ASSIS, matrícula nº 33.888-5, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-8, Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXXI - LEONARDO DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 37.163-7, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-15, Núcleo do Horto Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXXII - LUCÉLIA BORGES DE SOUZA, matrícula nº 35.844-4, para o cargo





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 18 / 54

de provimento em comissão de Assistente DAM-9, Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXXIII - MARIA CLARA MACHADO ALESSI FERREIRA, matrícula nº 29.315-6, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-14, Núcleo de Análise Urbanístico-Ambientais, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXXIV - PAULO SÉRGIO RODRIGUES FILHO, matrícula nº 30.611-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-16, Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXXV - RAFAEL LORENZO PORTO, matrícula nº 29.124-2, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-18, Assessoria de Projetos, Captação e Parcerias, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXXVI - SIMERE FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 37.227-7, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-15, Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXXVII - STHER BATISTA MACHADO, matrícula nº 37.175-0, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-15, Assessoria de Projetos, Captação e Parcerias, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXXVIII - VIVIANE APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 35.921-1, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-15, Diretoria de Sustentabilidade Ambiental, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

XXXIX - WEBER DE SOUZA MODESTO, matrícula nº 29.959-6, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-8, Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 01df3b35-460a-4459-851e-5d6f86abe135

DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA GREICIELLY MARTINS MOREIRA E OUTRO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os motivos abaixo mencionados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam sem efeito as nomeações para o cargo de provimento efetivo de Almoxarife, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Completo, constantes no Decreto s/nº de 1º de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial "O Município" nº 7429, em 1º de setembro de 2026, e no Decreto s/nº de 1º de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial "O Município" nº 7450 em 1º de outubro de 2026, respectivamente, das pessoas abaixo mencionadas, sendo:

CARGO: ALMOXARIFE						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
10	AMPLA	8			GREICIELLY MARTINS MOREIRA	Não compareceu em tempo hábil
12	AMPLA	10			PAULO EDUARDO DIAMANTINO LOPES	Desistência

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 838638fc-e68b-4abf-aaaa-b6b629100138

DECISÃO DO PROCESSO Nº 10841/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Julgamento de Recurso Hierárquico

Processo Administrativo nº 10841/2026

Parte: Comercial Real de Secos & Molhados Ltda

Vistos, etc.

Com fulcro no art. 187, 190, 191, inciso VI, 195 e 205, entre outros, da Lei Municipal nº. 10.741/11, a fim de obrigar o Recorrente a observar a legislação de posturas corretamente para evitar problemas semelhantes no futuro, e no art. 2º da Lei Municipal nº.13.692/2022, adoto a fundamentação do Parecer Jurídico - **PGM 11146/2026**, em todos os seus termos e fundamentos, para **CONHECER** do recurso apresentado pelo Recorrente e, no mérito **NEGAR PROVIMENTO** e, com suporte nas provas acostadas aos autos e nos fundamentos acima expostos, manter a decisão de 1ª Instância.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Uberlândia, 15 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: Ilamar Naves Costa
Código identificador: b32c6564-0861-4a62-a2be-0bca358eaf3e

DECISÃO DO PROCESSO Nº 22069/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Julgamento de Recurso Hierárquico





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 19 / 54

Processo Administrativo nº 22069/2026

Parte: Rodial Transportes e Logística Ltda.

Vistos, etc.

Com fulcro no art. 28, da Lei Municipal nº 10.280/2009, no art. 242 da Lei Municipal nº. 10.741/11, e demais legislações pertinentes, a fim de obrigar o Recorrente a observar a legislação ambiental e de posturas corretamente para evitar problemas semelhantes no futuro, e no art. 2º da Lei Municipal nº. 13.692/2022, adoto a fundamentação do Parecer Jurídico - **PGM 12052/2026**, em todos os seus termos e fundamentos, e de acordo com as provas produzidas nos autos, para conhecer do recurso apresentado pelo Recorrente, e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso, tão somente para reformar a dosimetria da sanção e fixar a multa em patamar legal intermediário (50% da faixa legal atualizada), resultando no montante de R\$ 2.462,28 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), nos termos do art. 23 e art. 28 da Lei Municipal nº 10.280/2009 c/c Resolução SESURB nº 01/2025.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Uberlândia, 15 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: Ilamar Naves Costa
Código identificador: 9ab9ad5c-6b9c-4c19-bb78-6d03ea402b30

DECISÃO DO PROCESSO Nº 27342/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Julgamento de Recurso Hierárquico

Processo Administrativo nº 27342/2026

Parte: Laryssa Lays Araújo de Oliveira.

Vistos, etc.

Com fulcro no art. 65, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Complementar Municipal no 523/11 e art. 36, §2º da Portaria da Secretaria Municipal de Administração nº 874/2025, adoto a fundamentação do Parecer Jurídico **PGM no 11774/2026** em todos os seus termos e fundamentos, **NÃO CONHEÇO** do recurso, por ser intempestivo, mantendo incólume a decisão administrativa primeva e as Notificações/Autos de Infração n.os 259/2024 e 258/2024, expedidos em nome de Laryssa Lays Araujo de Oliveira e Flander Pedro Souza Oliveira, respectivamente, bem como das penalidades já aplicadas, e que por outro lado determinou a paralisação da aplicação das multas diárias, considerando que os autuados não mais detêm a posse do imóvel, inexistindo, portanto, conduta a ser regularizada.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Uberlândia, 15 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: Ilamar Naves Costa
Código identificador: 12651e05-39ad-4bdd-b9d4-038a3bd6c9fc

DECISÃO DO PROCESSO Nº 33535/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Julgamento de Recurso Hierárquico

Processo Administrativo nº 33535/2026

Parte: José Geraldo da Silva

Vistos, etc.

Com fulcro no §2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 2º da Lei Municipal nº 13.692/2022, adoto a fundamentação do Parecer Jurídico **PGM nº 10.741/2026** em todos os seus termos e fundamentos, e conheço do recurso, para, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento para manter incólume a decisão administrativa primeva.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Uberlândia, 15 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: Ilamar Naves Costa
Código identificador: ec5f5af7-a97a-4528-9962-6f584f9e66c3

DECISÃO DO PROCESSO Nº 35586/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Julgamento de Recurso Hierárquico

Processo Administrativo nº 35586/2025

Parte: Dário Henrique de Mores

Vistos, etc.

Com fulcro no art. 149, da Lei Complementar Municipal no 524/2011 e no art. 2º da Lei Municipal no 13.692/2022, adoto a fundamentação do Parecer Jurídico PGM no 5464/2026 em todos os seus termos para **NEGAR** provimento ao recurso e, neste sentido, **MANTER** a decisão administrativa primeva, pelos seus próprios fundamentos.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Uberlândia, 15 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: Ilamar Naves Costa
Código identificador: 6fb50a03-bbdc-4e4c-bc8e-b0a893a8617d

DECISÃO DO PROCESSO Nº 49550/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 49550/2026

Parte: Leandro Sousa Alves

Vistos etc.





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 20 / 54

Com fulcro no art. 147, caput, da Lei Complementar nº 40/1992, no art. 3º, IV, e no art. 6º da Lei nº 9.626/2007, nos arts. 2º e 50 da Lei Municipal nº 8.814/2004 e no art. 2º da Lei Municipal nº 13.692/2022, adoto a fundamentação do Parecer Jurídico 2 PGM nº 13682/2026, em todos os seus termos e fundamentos, para deferir em parte o requerimento e conceder ao servidor LEANDRO SOUSA ALVES, matrícula nº 30.816-1, ocupante do cargo efetivo de Professor de Arte, lotado na Escola Municipal Professora Olga Del'Favero, autorização de ausência para estudo no período de 3 de outubro de 2026 a 30 de junho de 2027, para cursar o Doutorado Sanduiche no Exterior na Université de Picardie Jules Verne, na modalidade sem percepção da remuneração, prevista no caput do art. 147 da Lei Complementar nº 40/1992.

Reconheço a afinidade entre o Doutorado em Artes Cênicas e as atribuições do cargo de Professor de Arte, nos termos da manifestação da unidade de lotação, bem como o interesse público na qualificação do docente da Rede Municipal de Ensino, integralmente custeada por agência federal de fomento, sem dispêndio do Município com a formação.

A concessão na modalidade não remunerada tem por motivo a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, de fls. 65/69, e também as premissas estabelecidas no parecer jurídico adotado, como a existência de bolsa de custeio.

Expeça-se a portaria correspondente. À Secretaria Municipal de Administração e à Diretoria Administrativa de Pessoal para o registro do afastamento, a suspensão do pagamento da remuneração durante o período concedido e a apuração dos efeitos funcionais relativos ao interregno compreendido entre 3 de outubro de 2026 e a data desta decisão.

À Secretaria Municipal de Educação para as providências relativas à substituição do docente, e para a cessação da liberação semanal de que trata o documento de fls. 70/71, incompatível com o afastamento ora concedido.

Dê-se ciência ao interessado. Comunique-se à Procuradoria-Geral do Município, para os fins do Mandado de Segurança nº 1046157-97.2026.8.13.0702, em curso perante a 2ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia.

Cumpra-se. Intime-se.

Uberlândia/MG, 15 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: Ilamar Naves Costa
Código identificador: fa2ca021-6bf4-49f1-90aa-fb740e346242

DECISÃO DO PROCESSO Nº 5341/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Julgamento de Recurso Hierárquico
Processo Administrativo nº 5341/2026
Parte: Poliana Dias Soares

Vistos, etc.

Com fulcro no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº

523/2011 e no art. 2º da Lei Municipal nº 13.692/2022, adoto a fundamentação do Parecer Jurídico **PGM nº 8264/2026** em todos os seus termos para **NEGAR** provimento ao recurso e, neste sentido, **MANTER** a decisão administrativa primeva, pelos seus próprios fundamentos.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Uberlândia, 15 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: Ilamar Naves Costa
Código identificador: e985b720-fa33-4e0f-87e4-e434d9a11d0f

DECISÃO DO PROCESSO Nº 5827/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Julgamento de Recurso Hierárquico
Processo Administrativo nº 5827/2026
Parte: Alberto Soares de Souza.

Vistos, etc.

Com fulcro no art. 247 da Lei Complementar nº 10.741/2011 e art. 2º da Lei Municipal nº 13.692/2022, adoto a fundamentação do Parecer Jurídico **PGM nº 11.804/2026** em todos os seus termos e fundamentos, e conheço do recurso, para, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento para manter incólume a decisão administrativa primeva.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Uberlândia, Uberlândia, 15 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: Ilamar Naves Costa
Código identificador: 6c3fa095-9700-43c9-b977-92aae5481c14

DECISÃO DO PROCESSO Nº 661/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Julgamento de Recurso Hierárquico
Processo Administrativo nº 661/2026
Parte: Joel Albino da Silva

Vistos, etc.

Com fulcro no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Municipal no 523/2011 e no art. 2º da Lei Municipal no 13.692/2022, adoto a fundamentação do Parecer Jurídico PGM no 6841/2026 em todos os seus termos para **NEGAR** provimento ao recurso e, neste sentido, **MANTER** a decisão administrativa primeva, pelos seus próprios fundamentos. De ofício, em sede de autotutela administrativa, determino, ainda, o cancelamento de eventuais multas diárias incidentes a partir de 22 de maio de 2025, data em que a Administração tomou conhecimento da rescisão do contrato de compra e venda e da consequente perda da posse do Recorrente sobre o imóvel, nos termos da fundamentação constante do referido Parecer Jurídico.





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 21 / 54

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Uberlândia, 15 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: Ilamar Naves Costa

Código identificador: 0405ebc6-36dd-46bc-bd50-a1b9fb0dc954

Uberlândia, 15 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: Ilamar Naves Costa

Código identificador: 90725225-7f9e-4c6e-a4c6-582993627671

DECISÃO DO PROCESSO Nº 6997/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Julgamento de Recurso Hierárquico
Processo Administrativo nº 6997/2026
Parte: Raffael Santos de Oliveira

Vistos, etc.

Com fulcro no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 523/2011 e no art. 2º da Lei Municipal nº 13.692/2022, adoto a fundamentação do Parecer Jurídico **PGM nº 3749/2026** em todos os seus termos para **NEGAR** provimento ao recurso e, neste sentido, **MANTER** a decisão administrativa primeva, pelos seus próprios fundamentos.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Uberlândia, 15 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: Ilamar Naves Costa

Código identificador: 09e53191-78f7-44de-9578-df17e0943449

DECISÃO DO PROCESSO Nº 80518/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Julgamento de Recurso Hierárquico
Processo Administrativo nº 80518 / 2025
Parte: Eder Carvalho Silva

Vistos, etc.

Com fulcro no art. 65, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 523/11 e no art. 2º da Lei Municipal nº 13.692/2022, adoto a fundamentação do Parecer Jurídico PGM nº 7684/2026 em todos os seus termos e fundamentos, e conheço do recurso, para, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, mantendo incólume a decisão de primeiro grau que indeferiu os pedidos formulados pelo Recorrente e manteve as Notificações/Autos de Infração nºs 350/2019 e 351/2019 e seus efeitos e determinou a paralisação da aplicação das multas diárias, considerando que o autuado não mais detém a posse do imóvel, inexistindo, portanto, conduta a ser regularizada.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Uberlândia, 15 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: Ilamar Naves Costa

Código identificador: 63f5ca5f-96ff-496a-b354-bc97150cad73

DECISÃO DO PROCESSO Nº 72046/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Julgamento de Recurso Hierárquico
Processo Administrativo nº 72046/2025
Parte: Votorantim Cimentos

Vistos, etc.

Com fulcro no art. 40, da Lei Municipal nº 10.280/2009 c/c art. 4º da Lei Municipal nº. 10.741/11, e demais legislações pertinentes, a fim de obrigar o Recorrente a observar a legislação ambiental e de posturas corretamente para evitar problemas semelhantes no futuro, e no art. 2º da Lei Municipal nº. 13.692/2022, adoto a fundamentação do Parecer Jurídico – PGM 5049/2026, em todos os seus termos e fundamentos, e de acordo com as provas produzidas nos autos, para conhecer do recurso apresentado pelo Recorrente, e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso, tão somente para reformar a dosimetria da sanção e fixar a multa em patamar intermediário (50% da faixa legal atualizada), resultando no montante de R\$ 923,51 (novecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), nos termos do art. 23 e art. 40 da Lei Municipal nº 10.280/2009 c/c Resolução SESURB nº 01/2025.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

DECISÃO DO PROCESSO Nº 84221/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Julgamento de Recurso Hierárquico
Processo Administrativo nº 84221/2025
Parte: Jorge Cesário Crosara Saad.

Vistos, etc.

Com fulcro no art. 65, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Complementar Municipal no 523/11 e no art. 54 da Lei Municipal nº 8.814/2004, adoto a fundamentação do Parecer Jurídico **PGM nº 6722/2026** em todos os seus termos e fundamentos, conheço do recurso, para, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, mantendo incólume a decisão de primeiro grau que indeferiu o pedido formulado pelo Recorrente.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Uberlândia, 15 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 22 / 54

Publicado por: Ilamar Naves Costa
Código identificador: 81313822-b3f2-4c78-ab0c-6c0637ca290d

ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO PROCESSO Nº 85648/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Julgamento de Recurso Hierárquico

Processo Administrativo nº 85648/2025

Parte: LCA Administração e Serviços Ltda

Vistos, etc.

Com fulcro no art. 69 c/c 59 da Lei Municipal no 8.814/2004, art. 2º da Lei Municipal no 13.692/2022, art. 56, §1º, da Lei Municipal 8.814/2004, art. 1º, caput e parágrafo único, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 738/2022, adoto a fundamentação do Parecer Jurídico PGM no 3502/2026 em todos os seus termos e fundamentos, **CONHEÇO** do recurso administrativo, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão administrativa primeva que indeferiu a regularização fundiária do "loteamento" clandestino popularmente conhecido como "Chácaras Flamboyant Gigante", nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 738/2022.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Uberlândia, 15 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: Ilamar Naves Costa
Código identificador: 6bef5164-a555-494f-9087-0af07e6ec3e3

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2660/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando o ofício nº 5402/2026/DDH/SME, de 14/10/2026,

RESOLVE:

a) Fica revogado o Ato Administrativo SMA Nº 1114, de 25 de Maio de 2026, que concedeu o gozo de licença prêmio à servidora pública municipal YZAMARA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 27.915-3, no período de 08/06/2026 a 03/07/2026.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

Publicado por: Helves Pallin Frades
Código identificador: 34af31aa-502d-4979-b1f3-1f486db7fb85

DECISÃO DO PROCESSO Nº 9676/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Julgamento de Recurso Hierárquico

Processo Administrativo nº 9676/2026

Parte: Eduardo João Naves

Vistos, etc.

Com fulcro no Parágrafo único do art. 149 da Lei Complementar nº 524/2011 e art. 2º da Lei Municipal nº 13.692/2022, adoto a fundamentação do Parecer Jurídico PGM nº 11.076/2026 em todos os seus termos e fundamentos, e conheço do recurso, para, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento para manter incólume a decisão administrativa primeva.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Uberlândia, 15 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: Ilamar Naves Costa
Código identificador: bbace8c1-eff1-4a09-a10f-79a75ba66170

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2661/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando o ofício nº 5221/2026/DDH/SME, de 14/10/2026,

RESOLVE:

a) Fica revogado o Ato Administrativo SMA Nº 2555, de 29 de Setembro de 2026, que concedeu o gozo de licença prêmio à servidora pública municipal DUNALVA ELENITA TRISTAO DA ROCHA, matrícula nº 23.057-0, no período de 19/10/2026 a 02/11/2026.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

Publicado por: Helves Pallin Frades
Código identificador: 5eab9a4a-6fed-4793-9c47-788ad46265fc





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 23 / 54

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2662/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando o ofício nº 170/2026/NREGP/DAP/SMA e a aposentadoria voluntária, do ex-servidor em questão, conforme Decreto S/Nº de 01/10/2026,

RESOLVE:

a) Fica retificado o Ato Administrativo SMA Nº 2324, de 08 de setembro de 2026, referente ao ex-servidor FRANCISCO DE ASSIS SOUZA, matrícula nº 8.158-2,

Onde se lê: "[...] 20 (vinte) dia(s) de licença prêmio, de 21/09/2026 a 10/10/2026 [...]".

Leia-se: "[...] 10 (dez) dia(s) de licença prêmio, de 21/09/2026 a 30/09/2026 [...]".

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

Publicado por: Helves Pallin Frades
Código identificador: 7bcb822f-8c5d-420b-90a8-59101a4d7a96

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2663/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 69668/2026,

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de compensação de 1 (um) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 28/11/2007 a 25/11/2012, ao servidor público municipal CLAYTON VILELA DE FREITAS, matrícula 15.797-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, de CIRURGIAO-DENTISTA, Padrão 17, Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 05/10/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

Publicado por: Letícia Stadela da Silva
Código identificador: 978984b3-eafa-4453-bb0f-b28b0aa1d1e8

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2664/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 70280/2026,

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de compensação de 1 (um) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 04/09/2001 a 02/09/2006, ao servidor público municipal ANDRE FERNANDES SOUSA, matrícula 16.523-9, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Padrão 13, Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 06/10/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

Publicado por: Letícia Stadela da Silva
Código identificador: 6e383ff2-2c06-48a4-a095-b573ff9f6c90

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2665/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 24 / 54

convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 70467/2026,

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de compensação de 2 (dois) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/03/2011 a 14/03/2016, à servidora pública municipal ANATALIA ODETE DOS SANTOS, matrícula 13.438-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, de EDUCADOR INFANTIL I, Padrão 16, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 06/10/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

Publicado por: Letícia Stadela da Silva
Código identificador: 6d317e12-e4c0-4698-9d15-7c81d166b444

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2666/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 71946/2026,

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de compensação de 2 (dois) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/05/2013 a 30/04/2018, à servidora pública municipal ANDRESSA IVILA ARAUJO SILVA, matrícula 26.881-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 7, Mestrado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 05/10/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

Publicado por: Letícia Stadela da Silva
Código identificador: a21e8066-1d3c-4c99-97f8-4ae27bbd0a5b

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 446/2026

COMPRAS.gov: 440/2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa de engenharia para execução de projetos executivos e construção de quadra poliesportiva da escola municipal José Marra da Fonseca situada à rua da educação, nº 146 - Cruzeiro dos Peixotos, Uberlândia - MG. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$1.103.638,79**. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **16/12/2026**, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 19 de outubro de 2026.

LUCAS ALBUQUERQUE SANTOS
Diretor de Compras - Interino

Publicado por: Priscilla Bellório Ferreira
Código identificador: 228c5711-3488-4235-a5b7-4027f8697436

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 470/2026

COMPRAS.GOV Nº. 358/2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Objeto: Aquisição de materiais e insumos destinados às atividades de fabricação de mobiliário escolar realizadas pelo Núcleo de Confecção e Reforma de Móveis Escolares da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo materiais para marcenaria, serralheria, montagem, instalação, fixação e acabamento. O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$45.215,90**. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **06/11/2026**, às **09h** (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 19 de outubro de 2026.

LUCAS ALBUQUERQUE SANTOS
Diretor de Compras - Interino

Publicado por: Priscilla Bellório Ferreira
Código identificador: 3192c8b9-ab2a-41ca-89cc-fba04e0ff2f6

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 497/2026

COMPRAS.GOV Nº. 411/2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 25 / 54

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Objeto: contratação de empresa para prestar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, com fornecimento de peças, em atendimento às demandas específicas da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com garantia de 3 (três) meses, com mão de obra qualificada. O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$3.167.415,05**. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **10/11/2026**, às **09h** (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 19 de outubro de 2026.

LUCAS ALBUQUERQUE SANTOS
Diretor de Compras - Interino

Publicado por: Priscilla Bellório Ferreira
Código identificador: 90408c24-38bf-46c1-9fa2-ca58852da1ac

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 505/2026

COMPRAS.GOV Nº. 429/2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Objeto: aquisição de carnes (bovinas e suínas) para as unidades Núcleos de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes NAICA's e Casa Dia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$210.916,00**. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **05/11/2026**, às **09h** (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 16 de outubro de 2026.

LUCAS ALBUQUERQUE SANTOS
Diretor de Compras - Interino

Publicado por: Priscilla Bellório Ferreira
Código identificador: 1a27d03a-3cdd-41ee-aa25-fb38790211fa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 442/2026

COMPRAS.GOV Nº. 333/2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, de uso humano, que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia. O

VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE: **R\$988.560,00**. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **05/11/2026**, às **09h** (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 16 de outubro de 2026.

LUCAS ALBUQUERQUE SANTOS
Diretor de Compras - Interino

Publicado por: Priscilla Bellório Ferreira
Código identificador: afc61cef-0197-4d2a-852a-ed4585cf9806

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 533/2026

COMPRAS.GOV Nº. 442/2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - Objeto: futura e eventual aquisição de Desfibrilador Externo Automático - DEA, em atendimento a Secretaria de Saúde de Uberlândia. O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE: **R\$206.497,40**. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **06/11/2026**, às **09h** (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 19 de outubro de 2026.

LUCAS ALBUQUERQUE SANTOS
Diretor de Compras - Interino

Publicado por: Priscilla Bellório Ferreira
Código identificador: f2e829a4-3b97-4527-970c-911b9c0ad040

AGRONEGÓCIO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO DE OLHOS D'ÁGUA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de contribuições correntes, para a consecução das atividades inseridas no Plano de Trabalho.

Interessada: CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO DE OLHOS D'ÁGUA

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal,





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 26 / 54

jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa à cooperação entre as partes com intuito de o Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar as atividades habituais do Conselho, fortalecendo os produtores da comunidade, com a implementação e aquisição de mecanismos capazes de facilitar e introduzir recursos tecnológicos ao trabalho no campo, de forma a integrar o produtor rural à cadeia do agronegócio, proporcionando-lhe aumento de renda e agregando valor ao produto, mediante a modernização do sistema produtivo, valorização e profissionalização do produtor rural.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida a famílias rurais e a comunidade como um todo. Assim:

CONSIDERANDO o artigo 110 - A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO que as Emendas Individuais que compõem o Orçamento Municipal, em razão de sua natureza específica, singular e nominal, já constituem a autorização legislativa necessária para formalização do termo de parceria;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações - Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto de lei em questão não acarreta impacto orçamentário, estando de acordo com o Plano Plurianual 2026 a 2029 - Lei nº 14.649, de 17 de dezembro de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17 de julho de 2025 e a Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17 de dezembro de 2025, na Emenda Individual nº 658/2025, de autoria do Vereador Edinho Combate ao Câncer, remetida pela Câmara Municipal em 24 de novembro de 2025, conforme Edital de Publicação, publicado no DOM nº 7376-A, de 17 de junho de 2026, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 29 e inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO o artigo 29 e o inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, o qual considera inexigível o chamamento público, os termos de fomento que envolvam

recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal de as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO, ademais, que a entidade está regularmente registrada e que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, recursos humanos, bem como de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO que a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio de visita in loco, conforme registrado no *Relatório de Visita Técnica e de Avaliação e Monitoramento*, constatou as benfeitorias realizadas ao longo do ano de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela SMAGRO e visa à continuidade ao atendimento à sociedade;

DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO com fundamento no artigo 29 e inciso II, do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para a celebração de Termo de Fomento com o Conselho Comunitário para o Desenvolvimento Rural da Região de Olhos D'Água, a título de contribuições, cuja consecução das atividades constam no Plano de Trabalho.

Uberlândia, (data da publicação)

MARIAH GOUVEIA DE OLIVEIRA GALLO

Gestora de Parcerias e Diretora Técnica da Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Agronegócio.

WILLIAM JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Agronegócio

Publicado por: Mariah Gouveia de Oliveira Gallo
Código identificador: 67186a86-04ff-44c0-9c3e-af56f6e5c13e

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº.285/2026

Partes: MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA E O CODERD - CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO DE DOURADINHO

Fundamentação: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações - Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto de lei em questão não acarreta impacto orçamentário, estando de acordo com o Plano Plurianual 2026 a 2029 - Lei nº 14.649, de 17 de dezembro de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17 de julho de 2025 e a Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17 de dezembro de 2025, na Emenda Individual nº 217/2025, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça remetida pela Câmara Municipal em 19 de novembro de 2025, conforme Lei nº 14.836, de 21 de agosto de 2026 c/c Publicação, publicado no DOM nº 7423-A, de 21 de agosto de 2026, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 29 e inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 27 / 54

nº17.415, de 28 de dezembro de 2017 e suas alterações, no Processo de Inexigibilidade nº.432/2026 e no Plano de Trabalho - Anexo I.

Objeto: Transferência a título de contribuições à entidade supracitada, para aquisição de insumos.

Valor: R\$100.000,00.

Dotação Orçamentária: 20 608 16 2 331 (3.3.50.41) ficha 16955 - Requisição nº. 58479/2026.

Prazo: A partir da data de sua assinatura até 14/10/2027.

Data da assinatura: 15/10/2026.

Publicado por: Mariah Gouveia de Oliveira Gallo
Código identificador: 3bfcba0-2184-4a90-a7fc-21855bfd3bca

CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº 95/2026

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA ADMINISTRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO A MARIA LUISA NOBRE BORGES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no § 3º do artigo 99, da Lei Orgânica do Município de Uberlândia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU Olímpio Silva "Pai Negro" a MARIA LUISA NOBRE BORGES inscrita no CPF sob o nº xxx.329.036-xx, para a realização do projeto "Palavra Ocupa: Uberlândia 034", festival de cultura Hip Hop, no dia 13 de março de 2027, das 12h às 22h, no hall e sala multiuso do referido equipamento público.

Parágrafo único. A vigência desta autorização vigorará a partir da data da assinatura do Termo de Autorização de Uso até o dia útil seguinte ao término das atividades descritas no *caput*, sendo revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoantes razões de conveniência e interesse público, ou por falta da autorizatória, no caso de descumprimento das cláusulas contidas no instrumento firmado.

Art. 2º A autorizatória responsabilizar-se-á pela preservação da área objeto da autorização e dos bens móveis que forem disponibilizados pela Administração Pública.

Art. 3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do uso ficarão a cargo exclusivo da autorizatória.

Art. 4º Deverá a autorizatória atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Jaqueline Parreira Martins
Código identificador: febe8747-9dd0-44af-ab70-c0d88770e852

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 170/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVAMÍDIA.

FUNDAMENTAÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE FOMENTO, NO ARTIGO 55 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NA ALÍNEA "C" DO INCISO I DO ARTIGO 43 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415/2017 E NA JUSTIFICATIVA, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO INSTRUMENTO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DE 01/12/2026 a 30/04/2027.

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2026

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: 62e7a105-60f3-4236-b1ac-3e5509ab42e6

RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PMIC Nº 08/2026

Retifica a deliberação publicada no Diário Oficial do Município nº 7458, do dia 14 de outubro de 2026;

Considerando erro material verificado no ato de publicação,

Onde se lê:

Projeto / Proponente	Referência	Vigência atual	Prorrogação
SE VOCÊ QUER VIRAR MELODIA - EP MAGGA Michele Borges de Oliveira	Convênio nº 13/2026	31/12/2026	30/04/2026

Leia-se:

Projeto / Proponente	Referência	Vigência atual	Prorrogação
SE VOCÊ QUER VIRAR MELODIA - EP MAGGA Michele Borges de Oliveira	Convênio nº 13/2026	31/12/2026	30/04/2027

*Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO), 30722213000198, videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-20T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 28 / 54

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Jaqueline Parreira Martins
Código identificador: 4b0c79af-f465-4c01-9f57-af79233620e4

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

PORTARIA SEDEI N° 008/2026

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, E REVOGA A PORTARIA SEDEI N° 003/2025.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar n° 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações, e com fundamento no §5º do artigo 16 do Decreto Municipal n° 18.546, de 18 de novembro de 2020;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores que menciona para a função de agente da Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

I – Nathália Ayumi Prado Kaminici, matrícula n° 20.918-0;

II – Melissa Oliveira Nobre, matrícula n° 38.015-6; e

III – Rodrigo Nunes Monteiro, matrícula n° 38.252-3.

Art. 2º Aos servidores designados no art. 1º desta Portaria compete analisar e decidir acerca de pedido de acesso à informação no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEDEI n° 003/2025, publicada no Diário Oficial "O Município", jornal n° 7049, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

FABIANO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Publicado por: Nathália Ayumi Prado Kaminici
Código identificador: ea00ee54-2977-49f1-a500-4eb13075ee5b

PORTARIA SEDEI N° 009/2026

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, E REVOGA A PORTARIA SEDEI N° 004/2025.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar n° 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações, e com fundamento no artigo 19 do Decreto Municipal n° 20.714, de 20 de outubro de 2023;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores que menciona para a função de agente da Lei de Proteção de Dados, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

I – Nathália Ayumi Prado Kaminici, matrícula n° 20.918-0;

II – Melissa Oliveira Nobre, matrícula n° 38.015-6; e

III – Rodrigo Nunes Monteiro, matrícula n° 38.252-3.

Art. 2º Aos servidores designados no art. 1º desta Portaria compete o disposto no art. 20 do Decreto Municipal n° 20.714, de 2023.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEDEI n° 004/2025, publicada no Diário Oficial "O Município", jornal n° 7049, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

FABIANO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Publicado por: Nathália Ayumi Prado Kaminici
Código identificador: b9a17dc3-bf9c-4804-9b9b-f3ae4c8a055b

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REGULAMENTO DO 4º MEGA FEIRÃO DE EMPREGOS DE UBERLÂNDIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas e os procedimentos para a coordenação e execução do 4º Mega Feirão de Empregos de Uberlândia, promovido pelo Município de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, conforme a previsão do artigo 5º da Lei Municipal n° 13.861, de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º O evento tem por objetivo aproximar trabalhadores e empregadores, ampliando o acesso a oportunidades de emprego, processos seletivos, orientação profissional, qualificação e outros serviços relacionados à inserção e à permanência no mercado de trabalho.

Art. 3º O evento observará as finalidades estabelecidas no artigo 4º da





Lei n.º 13.861, de 17 de outubro de 2022, bem como a legislação aplicável às políticas públicas de emprego e renda, desenvolvimento econômico, às relações de trabalho, à proteção de crianças e adolescentes e à proteção de dados pessoais.

Art. 4º O 4º Mega Feirão de Empregos de Uberlândia será realizado no dia 21 de outubro de 2026, das 8 às 14 horas, na Praça Tubal Vilela, Centro, na cidade de Uberlândia/MG.

CAPÍTULO II — DOS PARTICIPANTES, DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Seção I — Dos participantes

Art. 5º Poderão participar do evento:

I - trabalhador: pessoa física a partir de 15 (quinze) anos de idade, interessada em oportunidades de inserção, reinserção ou recolocação profissional, observadas as regras legais aplicáveis à idade mínima para o trabalho e à aprendizagem profissional;

II - empregador: empresa, organização e demais entidades selecionadas e credenciadas pela organização para divulgação de vagas e realização de atividades de recrutamento e seleção.

Parágrafo único. A participação no evento não afasta a obrigação de observância das normas legais aplicáveis à contratação de trabalhadores.

Seção II — Da seleção e do credenciamento dos empregadores

Art. 6º A participação dos empregadores dependerá de inscrição pelo e-mail megafeiraosine@gmail.com, mediante preenchimento do formulário com as vagas ofertadas no evento.

§ 1º Compete à equipe do Sistema Nacional de Emprego - SINE - Uberlândia prospectar e contatar empregadores, receber e consolidar as informações das vagas e organizar a participação das empresas, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 13.861, de 2022.

§ 2º Para fins de análise da participação, o empregador deverá informar, no mínimo, a descrição das vagas ofertadas e o quantitativo de oportunidades, sem prejuízo dos requisitos e condições de:

I - escolaridade e experiência profissional mínima exigida, quando for o caso;

II - remuneração ou faixa salarial;

III - jornada e local de trabalho;

IV - benefícios oferecidos, quando for o caso;

V - modalidade de contratação; e

VI - outras informações necessárias à divulgação da vaga e à condução do processo seletivo.

§ 3º A organização poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares necessários à confirmação das vagas e participação do empregador.

§ 4º O credenciamento para participação no evento não constitui contratação pública, não gera direito à celebração de contrato com o Município e tampouco transferência de recursos, e não assegura exclusividade na divulgação ou no preenchimento das vagas.

Art. 7º O empregador credenciado deverá disponibilizar equipe capacitada para atendimento dos candidatos e realização das atividades de recrutamento e seleção.

§ 1º A quantidade de recrutadores será definida pela organização, considerando o número de vagas ofertadas, a estimativa de candidatos e a capacidade da estrutura, observada, como regra, a disponibilização de 1 (um) a 2 (dois) recrutadores por empregador, salvo autorização expressa.

§ 2º Cada recrutador deverá dispor de equipamento adequado, preferencialmente, computador portátil, e dos acessos necessários às ferramentas eletrônicas utilizadas no evento.

§ 3º Os estandes seguirão o padrão definido pela organização, quaisquer alterações físicas ou instalação de *banners*, painéis, *displays* e materiais similares dependerão de autorização prévia.

§ 4º Será permitida a distribuição de materiais promocionais e institucionais, desde que compatível com as orientações da organização e com a estrutura do evento.

§ 5º O empregador deverá comunicar à organização, com a maior antecedência possível, eventual desistência ou impossibilidade de comparecimento, para permitir a reorganização da estrutura.

CAPÍTULO III — DO FUNCIONAMENTO DO EVENTO

Seção I — Do cronograma

Art. 8º O evento observará o seguinte cronograma:

I - 7 horas: chegada, recepção e orientação dos empregadores, com organização dos postos de atendimento;

II - das 8 às 14 horas: realização do atendimento ao público, processos seletivos, orientações e demais atividades previstas.

Parágrafo único. Os empregadores que participarem do evento deverão chegar ao local, impreterivelmente, às 7 horas, para montagem da





estrutura necessária ao atendimento dos trabalhadores.

Seção II — Da infraestrutura

Art. 9º A estrutura do evento poderá ser organizada nos seguintes setores:

I - Apoio ao Trabalhador: elaboração, atualização e impressão de currículos, auxílio no uso da Carteira de Trabalho Digital e outros serviços de apoio;

II - Atendimento e Processos Seletivos: atendimento dos trabalhadores, entrevistas e demais etapas de seleção conduzidas pelos empregadores;

III - Capacitação e Qualificação Profissional: divulgação e inscrição em cursos e oficinas de qualificação profissional e de preparação para o primeiro emprego; e

IV - Orientação e Serviços: informações e serviços complementares oferecidos pelo Busão Social e ações de valorização da imagem pessoal.

Parágrafo único. A organização poderá alterar, ampliar ou reorganizar os setores previstos neste artigo, conforme as necessidades operacionais do evento.

Seção III — Do atendimento e do registro das atividades

Art. 10. Os empregadores deverão registrar os atendimentos realizados durante o evento na ferramenta eletrônica disponibilizada ou indicada pelo SINE-Uberlândia, conforme as instruções operacionais fornecidas.

§ 1º Os registros deverão ser fidedignos e limitados às informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação dos resultados do evento.

§ 2º O acesso à ferramenta e às informações registradas deverá ser restrito às pessoas autorizadas e utilizado apenas para as finalidades relacionadas ao evento, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IV — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 11. O Município e os participantes do evento deverão observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como as normas aplicáveis ao

tratamento de dados pessoais no contexto do evento.

Art. 12. Os dados pessoais coletados ou tratados durante o evento deverão ser utilizados para finalidades legítimas, específicas e compatíveis com o atendimento, o recrutamento, a seleção, o encaminhamento profissional e a avaliação dos resultados, observados os princípios e as bases legais previstos na LGPD.

§ 1º Cada participante será responsável pelo tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito de suas próprias atividades, sem prejuízo da definição dos papéis e das responsabilidades dos agentes de tratamento conforme as operações efetivamente realizadas.

§ 2º Os empregadores não poderão utilizar os dados dos candidatos para finalidades incompatíveis com o processo seletivo ou compartilhá-los com terceiros sem fundamento jurídico adequado.

Art. 13. Os participantes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais sob sua responsabilidade contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 14. O participante que identificar incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados no contexto do evento deverá comunicá-lo imediatamente ao SINE-Uberlândia, pelo endereço eletrônico megafeiraosine@gmail.com, preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência, com informações disponíveis que permitam avaliar a ocorrência e adotar as providências cabíveis.

§ 1º A comunicação prevista no caput destina-se à coordenação do evento e não substitui as obrigações legais de cada agente de tratamento, inclusive as comunicações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares, quando exigíveis.

§ 2º A comunicação deverá conter, sempre que possível, a descrição do incidente, a natureza dos dados potencialmente afetados, a estimativa de titulares envolvidos, as medidas adotadas e as providências destinadas à contenção e à prevenção de novos incidentes.

§ 3º A comunicação interna deverá ser realizada sem demora, a fim de não comprometer o cumprimento dos prazos legais aplicáveis.

CAPÍTULO V — DAS RESPONSABILIDADES DOS EMPREGADORES

Art. 15. São responsabilidades dos empregadores participantes:

I - fornecer informações verdadeiras, completas e atualizadas sobre as vagas ofertadas;

II - disponibilizar equipe suficiente e capacitada para o atendimento dos candidatos;

III - cumprir os horários e as orientações estabelecidos pela organização;

IV - utilizar adequadamente os espaços e equipamentos disponibilizados;





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 31 / 54

V - conduzir os processos seletivos segundo seus critérios de recrutamento, em conformidade com a legislação aplicável, inclusive a vedação de práticas discriminatórias;

VI - registrar os atendimentos e resultados solicitados pela organização, nos meios obrigatórios disponíveis;

VII - preservar a confidencialidade das informações pessoais dos candidatos e utilizá-las apenas para finalidades legítimas e compatíveis com o processo seletivo;

VIII - comunicar à organização dificuldades ou ocorrências que possam comprometer o atendimento;

IX - fornecer, após o evento, as informações necessárias à apuração de seus resultados, nos limites deste Regulamento e da legislação de proteção de dados; e

X - comunicar eventual desistência ou alteração relevante nas vagas previamente informadas.

Art. 16. A participação no evento não gera obrigação de contratação por parte dos empregadores.

Parágrafo único. A decisão de selecionar e contratar candidatos compete a cada empregador, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VI — DO ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

Art. 17. Os empregadores deverão encaminhar à organização informações sobre o número de candidatos atendidos, entrevistados, encaminhados e contratados, conforme modelo e procedimento definidos pelo Município, limitando o compartilhamento de dados pessoais ao estritamente necessário.

§ 1º As informações sobre os atendimentos e entrevistas deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico megafeiraosine@gmail.com até 23 de outubro de 2026.

§ 2º Os empregadores deverão informar ao SINE-Uberlândia os resultados das contratações decorrentes das vagas divulgadas no evento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de sua realização.

§ 3º Sempre que suficiente para a avaliação dos resultados, deverão ser priorizadas informações quantitativas, agregadas ou anonimizadas, evitando-se o envio de listas nominais de candidatos.

Art. 18. As informações coletadas para avaliação dos resultados serão utilizadas para fins institucionais, estatísticos, de monitoramento e de avaliação das políticas públicas de emprego e renda, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A participação dos empregadores e dos demais parceiros ficará condicionada ao cumprimento deste Regulamento e das orientações operacionais expedidas pela organização.

Art. 20. A organização poderá estabelecer procedimentos complementares necessários à execução do evento, desde que compatíveis com este Regulamento e com a legislação aplicável, dando ciência aos participantes.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos responsáveis pela organização e execução do evento, no âmbito de suas respectivas competências e em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 22. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

FABIANO ALVES PEREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Publicado por: Ana Carla da Silva Machado
Código identificador: 76b693a1-a93c-4f59-bb00-17bd0632622c

FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES - ALBERTO CARLOS DA SILVA E OUTRO

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICAR** o(s) contribuinte(s) relacionado(s) em anexo, não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de **IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA DE CONSTRUÇÃO CIVIL** de que trata a Lei n.º 1448/1966, Lei Complementar n.º 336/2003.

CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº	LANÇAMENTO Nº
ALBERTO CARLOS DA SILVA	00-03-0303-10-13-0012-0000	095-CC/2026	4462818/26
GAIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	00-03-0101-02-14-0011-0000	139-CC/2026	4864237/26

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 522/2011.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar **IMPUGNAÇÃO** no prazo de 30 dias, contados desta notificação (art. 34, I, Lei Complementar n.º 508/2009). O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supra-assinalado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas "a" a "d" da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 32 / 54

Uberlândia-MG, 19 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ALVES MAMEDE

Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS

MAGAIVER LUIZ

Diretor de Fiscalização e Lançamento Tributário Interino

Publicado por: Augusto César Santos Peixoto

Código identificador: 25fedfb1-f183-474c-8810-ed05c24af955

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES - ANTONIO ARISTEU DE OLIVEIRA

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS OFÍCIO E TAXAS, no uso de suas atribuições legais, vêm **NOTIFICAR** o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), pelo cancelamento das suas inscrições de ofício em conformidade com os arts. 143 A e 137, § 2º da Lei n.º 1448/1966 e arts. 5º e 7º do Decreto 17.913/2019.

PROCESSO	CMC	CPF	CONTRIBUINTE	DATA CANCELAMENTO
33.680/2026	034.802-00	XXX.976.656-XX	ANTONIO ARISTEU DE OLIVEIRA	24/03/1984

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) **REATIVAR** sua inscrição cancelada a qualquer momento, art. 7º, parágrafo único, do Decreto nº 17913/2019.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 19 de outubro de 2026.

JOYCE BARBARA CORDEIRO

Coordenadora do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS Ofício e Taxas

MAGAIVER LUIZ

Diretor de Fiscalização e Lançamento Tributário

Publicado por: Augusto César Santos Peixoto

Código identificador: ba0638ed-8358-44d7-a656-85f6c1b31e8d

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 145/2026

A Tesouraria Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FUNDEB	22.901,13	16/10/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.540.906,85	16/10/2026

Uberlândia, 16 de outubro de 2026.

VILMA MARTINS DA CRUZ

Tesoureiro Geral

Publicado por: Lara Araújo Parreira Bittencourt

Código identificador: df44cc64-7b4f-4dc8-aaf1-20d0ea82f257

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
M H VIEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIA LTDA	19.360.XXX/0001-XX	5403/00087/2026
M H VIEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIA LTDA	19.360.XXX/0001-XX	5403/00088/2026
M H VIEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIA LTDA	19.360.XXX/0001-XX	5403/00089/2026
M H VIEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIA LTDA	19.360.XXX/0001-XX	5403/00090/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ALESSANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Matrícula: 00134643	
Cargo: ASSESSOR CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS TRANSF. / 658301042023	Assinatura:	

Publicado por: Alessandra Ribeiro de Oliveira

Código identificador: 68e9b427-b9a3-4437-aec5-7793cd31e24d

ATO ADMINISTRATIVO SMF Nº 00106/2026

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, considerando a orientação proferida pela E. Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, observado o disposto no artigo 16 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

a) O elemento de despesa indicado na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.004.003 - 04.122.0003.4038.3390**14** - Fonte 1759000 - CO 0 R\$ 40.000,00

02.004.003 - 04.122.0003.4038.3390**48** - Fonte 1759000 - CO 0 R\$ 2.000,00

a.1) Fica alterado, conforme abaixo:

02.004.003 - 04.122.0003.4038.3390**93** - Fonte 1759000 - CO 0 R\$ 10.000,00

02.004.003 - 04.122.0003.4038.3390**39** - Fonte 1759000 - CO 0 R\$





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 33 / 54

22.000,00

02.004.003 - 04.122.0003.4038.3390**40** - Fonte 1759000 - CO 0 R\$ 10.000,00

Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: 095f83bb-1ca1-4643-bf9e-616fed372028

ATO ADMINISTRATIVO SMF Nº 00107/2026

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, considerando a orientação proferida pela E. Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, observado o disposto no artigo 16 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

a) O elemento de despesa indicado na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.010.002 - 08.245.0012.2372.3390**36** - Fonte 1660000 - CO 0 R\$ 15.000,00

a.1) Fica alterado, conforme abaixo:

02.010.002 - 08.245.0012.2372.3390**40** - Fonte 1660000 - CO 0 R\$15.000,00

Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: d3cf93e7-83f0-451d-b672-2ca8234182f2

GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02-2-0074/2026-000

PARTES: Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade e a Organização da Sociedade Civil SIRIUS ANJOS PET.

FUNDAMENTAÇÃO: O Termo de Fomento fundamenta-se na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17 de julho de 2025, na Lei Orçamentária

Anual nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017 e suas alterações, na Emenda Parlamentar nº 830, no Processo nº 18/2026/NPBEA/DPBEA/SMGAS, no Plano de Trabalho e na Justificativa, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SIRIUS ANJOS PET, nos termos da Emenda Parlamentar nº 830 e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2026

Uberlândia, DATA DA PUBLICAÇÃO.

DILSON DALPIAZ DIAS
Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade

Publicado por: Gustavo Assunção Franco
Código identificador: bca3b139-45a6-480a-9a65-3dac71d7ec1

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02-2-0075/2026-000

PARTES: Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade e a Organização da Sociedade Civil SIRIUS ANJOS PET.

FUNDAMENTAÇÃO: O Termo de Fomento fundamenta-se na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17 de julho de 2025, na Lei Orçamentária Anual nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017 e suas alterações, na Emenda Parlamentar nº 372, no Processo nº 20/2026/NPBEA/DPBEA/SMGAS, no Plano de Trabalho e na Justificativa, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem objeto o repasse de recursos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SIRIUS ANJOS PET, nos termos da Emenda Parlamentar nº 372 e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quarenta e um mil quinhentos e dezessete reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2026

Uberlândia, DATA DA PUBLICAÇÃO.

DILSON DALPIAZ DIAS
Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade

Publicado por: Gustavo Assunção Franco
Código identificador: 0ab6468b-07ba-4b2f-856d-40e8303d6da3





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 34 / 54

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02-2-0158/2026-000

PARTES: Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade e a Organização da Sociedade Civil APA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL.

FUNDAMENTAÇÃO: O Termo de Fomento fundamenta-se na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17 de julho de 2025, na Lei Orçamentária Anual nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017 e suas alterações, na Emenda Parlamentar nº 508, no Processo nº 21/2026/NPBEA/DPBEA/SMGAS, no Plano de Trabalho e na Justificativa, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL, nos termos da Emenda Parlamentar nº 508 e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2026

Uberlândia, DATA DA PUBLICAÇÃO.

DILSON DALPIAZ DIAS

Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade

Publicado por: Gustavo Assunção Franco
Código identificador: 0badabb8-8ecf-425e-ad19-ce5a3ccb1cb0

DILSON DALPIAZ DIAS

Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade

Publicado por: Gustavo Assunção Franco
Código identificador: 25d38597-b04b-43ca-95cc-9519e1638116

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02-2-0282/2026-000

PARTES: Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade e a Organização da Sociedade Civil AMPAROPETUBERLANDIA.

FUNDAMENTAÇÃO: O Termo de Fomento fundamenta-se na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.812 de 14 de julho de 2026, na Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17 de dezembro de 2025, Emenda Parlamentar nº 885/2025, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017 e suas alterações, no Processo nº 13/2026/DPBEA/SMGAS no Plano de Trabalho e na Justificativa, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AMPAROPETUBERLANDIA, nos termos da emenda parlamentar nº 885/2025 e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2026

Uberlândia, DATA DA PUBLICAÇÃO.

DILSON DALPIAZ DIAS

Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade

Publicado por: Gustavo Assunção Franco
Código identificador: 4376b57a-1ff2-4ffd-9662-f064f92c49fb

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02-2-0159/2026-000

PARTES: Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade e a Organização da Sociedade Civil SIRIUS ANJOS PET.

FUNDAMENTAÇÃO: O Termo de Fomento fundamenta-se na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17 de julho de 2025, na Lei Orçamentária Anual nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017 e suas alterações, na Emenda Parlamentar nº 506, no Processo nº 19/2026/NPBEA/DPBEA/SMGAS, no Plano de Trabalho e na Justificativa, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SIRIUS ANJOS PET, nos termos da Emenda Parlamentar nº 506 e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.517,00 (quarenta e um mil quinhentos e dezessete reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2026

Uberlândia, DATA DA PUBLICAÇÃO.

GESTÃO ESTRATÉGICA

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO - NUCHARGE

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA (SMGE).

PERMISSIONÁRIA: CORREA & SILVA INSTALAÇÕES LTDA. (NUCHARGE TECNOLOGIA EM MOBILIDADE ELÉTRICA), CNPJ: 46.635.282/0001-02.

REPRESENTANTE DA PERMISSIONÁRIA: Remington Phelipe da Silva Correa, qualificação conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo administrativo.

OBJETO: Permissão de uso, a título precário, oneroso e por prazo determinado, de microespaços integrantes de bens públicos municipais, destinados à implantação, operação, manutenção e exploração de infraestrutura para recarga de veículos elétricos, totalizando 8 (oito) microespaços, identificados no Decreto nº 23.050, de 19 de outubro de

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO), 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-20T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 35 / 54

2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso e em seus anexos.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2026/SMGE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 49.822/2026

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº: 01/2026/SMGE

DECRETO DE OUTORGA: Decreto nº 23.050, de 19 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: § 2º do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; arts. 16 e 18 da Lei Municipal nº 14.409, de 21 de maio de 2025; e Decreto Municipal nº 22.921/2026.

CONTRAPARTIDA: A Permissionária prestará contrapartida correspondente a 10% (dez por cento) do faturamento bruto de cada eletroposto, apurada mensalmente e de forma individualizada por microespaço, sem qualquer ônus para o Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da permissão é de 5 (cinco) anos, contado da publicação do decreto de outorga, na forma da Cláusula Quinta do Termo de Permissão de Uso.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2026.

Publicado por: Julia Cardoso do Prado
Código identificador: 24479109-15fb-4b97-b55f-b2c358ad54e5

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 005/2026.

DISCIPLINA OS CRITÉRIOS PARA O REAJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS EXTINTAS POR BAIXO VALOR.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XVIII e XX do artigo 15 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e artigo 31 do Decreto nº 20.271, de 1º de abril de 2023, e com fulcro no Decreto nº 22.338, de 3 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.184 da repercussão geral, segundo a qual é legítima a extinção de execução fiscal de baixo valor pela ausência de interesse de agir, respeitada a competência constitucional de cada ente federado, e segundo a qual o ajuizamento depende da prévia tentativa de conciliação ou da adoção de solução administrativa e do protesto do título, salvo demonstrada a inadequação da medida por motivo de eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o disposto no §1º do artigo 1º da Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com as alterações das Resoluções CNJ nº 617, de 12 de março de 2025, e nº 689, de 8 de julho de 2026, determina a extinção das execuções fiscais de valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) quando do ajuizamento, sem movimentação útil há mais de um ano e sem citação do executado ou localização de bens penhoráveis, condicionando o § 3º do mesmo artigo a nova propositura à localização de bens, desde que não consumada a prescrição;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 236, de 4 de setembro de 2026, conferiu efeito interruptivo da prescrição ao protesto extrajudicial da certidão de dívida ativa e à sentença de extinção da execução fiscal nos casos de não localização do executado ou de bens passíveis de constrição, desde que a prescrição intercorrente ainda não se tenha iniciado, na forma do artigo 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que institui o Código Tributário Nacional - CTN;

CONSIDERANDO a adoção, por outros entes federados, de regimes de ajuizamento seletivo, condicionando a propositura à verificação de indícios de bens, direitos ou atividade econômica do devedor, a exemplo do Capítulo VIII da Portaria PGFN nº 33, de 8 de fevereiro de 2018, da Resolução PGE nº 9, de 16 de fevereiro de 2024, do Estado de São Paulo, e da Portaria GAB/PGE nº 630, de 19 de dezembro de 2024, do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei Municipal nº 12.654, de 2017, exclui da via executiva os créditos de valor consolidado igual ou inferior ao patamar nele previsto, determinando o § 2º do mesmo artigo que tais créditos observem prioritariamente os procedimentos de cobrança administrativa;

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 12.654, de 2017, determina que a cobrança da dívida ativa observe os princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, buscando os meios menos onerosos de cobrança;

CONSIDERANDO que o artigo 10 da Lei nº 12.654, de 2017, assegura ao Procurador Municipal a requisição de informações e de atualizações dos cadastros públicos municipais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Portaria disciplina os critérios para o reajuízamento de execuções fiscais extintas por baixo valor, condicionado à existência de fato novo, observados os prazos prescricionais, nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO II

DAS EXECUÇÕES FISCAIS EXTINTAS POR BAIXO VALOR

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, entende-se por execução extinta por baixo valor a execução fiscal proposta pelo Município de Uberlândia cuja extinção tenha decorrido do artigo 1º da Resolução CNJ nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, ou da desistência autorizada pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 12.654, de 2017.

CAPÍTULO III

DO FATO NOVO

Art. 3º O fato novo consiste na verificação de evento posterior à extinção por baixo valor, que revele a existência de bem útil, direito ou atividade econômica do executado, configurado nas seguintes hipóteses:

I - identificação de imóvel em nome do executado no cadastro imobiliário do Município, na condição de proprietário, titular do domínio útil ou possuidor;

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO), 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-20T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 36 / 54

II - emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas, nos 12 (doze) meses anteriores à verificação, em valor acumulado igual ou superior ao do crédito;

III - reativação da situação cadastral da pessoa jurídica executada perante a Receita Federal do Brasil, acompanhada da emissão de notas fiscais de serviços ou da entrega de declaração fiscal no mesmo período;

IV - celebração do parcelamento, adesão a programa de regularização ou realização do pagamento parcial relativo a qualquer crédito do mesmo devedor;

V - identificação de grupo econômico de fato ou de confusão patrimonial envolvendo o executado, acompanhada da indicação de bem útil titularizado por integrante do grupo.

Art. 4º Para os fins desta Portaria, não se consideram fatos novos:

I - o acúmulo de créditos de exercícios posteriores em nome do mesmo devedor, ainda que o valor consolidado passe a superar o patamar previsto no artigo 4º da Lei nº 12.654, de 2017;

II - a mera atualização monetária do débito;

III - a reinscrição do crédito em dívida ativa;

IV - o simples decurso do tempo desde a extinção; e

V - a identificação de bem que não se enquadre no conceito de bem útil.

§1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica ao reajuizamento especial de que trata esta Portaria.

§2º Para os fins de que trata o inciso V do caput deste artigo, considera-se bem útil aquele cuja constrição ou alienação seja apta a satisfazer, integral ou parcialmente, o crédito executado.

CAPÍTULO IV

DO REAJUIZAMENTO

Art. 5º O reajuizamento de execuções ocorrerá nas seguintes modalidades:

I - reajuizamento ordinário; e

II - reajuizamento especial.

Seção I

Do Reajuizamento Ordinário

Art. 6º O reajuizamento da execução observará aos seguintes requisitos cumulativos:

I - verificação da ocorrência de fato novo, mediante consulta às seguintes fontes:

a) cadastro imobiliário do Município, que reflete as transmissões e as alterações de titularidade processadas pelo Município;

b) sistema de emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas e declarações fiscais;

c) sistema de dívida ativa, quanto a parcelamentos, pagamentos e protestos;

d) situação cadastral do executado nas bases públicas da Receita Federal do Brasil.

II - verificação do prazo prescricional será computado a partir da sentença de extinção da execução fiscal anterior, por força da interrupção prevista no art. 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e suas alterações;

III - verificação de que o valor consolidado seja igual ou superior ao patamar previsto no artigo 4º da Lei nº 12.654, de 2017 e suas alterações.

§1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a consulta será realizada pela Procuradoria Adjunta Fiscal quando o crédito integrar o relatório de dívidas de valor consolidado igual ou superior ao patamar previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 12.654, de 2017, extraído a partir das bases municipais, dispensada a análise individualizada quando o resultado for negativo para todos os eventos previstos nesta Portaria.

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, a análise do prazo prescricional considerará a data da sentença como marco inicial.

Seção II

Do Reajuizamento Especial

Art. 7º O reajuizamento especial destina-se à execução de crédito de imposto sobre a propriedade, bem como sobre tributos correlatos incidentes sobre o mesmo imóvel, por estar o crédito vinculado a imóvel identificado no cadastro imobiliário do Município.

Parágrafo único. O reajuizamento especial, de que trata o caput deste artigo, observará como critério valor o montante consolidado igual ou superior ao patamar previsto no artigo 4º da Lei nº 12.654, de 2017 e suas alterações.

Seção III

Dos créditos não reajuizados

Art. 8º Os créditos mantidos em cobrança administrativa, na forma da Lei nº 12.654, de 2017 e suas alterações, serão reexaminados sempre que integrarem o relatório a que se refere o § 1º do artigo 6º, podendo o reexame resultar em:

I - submissão a uma das modalidades de reajuizamento de que trata esta Portaria;

II - submissão ou manutenção no procedimento de cobrança administrativa, nos termos da Lei nº 12.654, de 2017 e suas alterações; ou

III - submissão ao procedimento de reconhecimento de prescrição.

§1º Do reexame constará registro com a data de sua realização, bem como a data em que se implementará a prescrição do crédito, apurada a partir da sentença de extinção da execução fiscal, do protesto da certidão de dívida ativa e das demais causas interruptivas verificadas.

§2º Na hipótese de que trata o inciso III do caput deste artigo, o





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 37 / 54

Procurador responsável pelo reconhecimento da prescrição submeterá o crédito ao controle de legalidade previsto no artigo 8º da Lei nº 12.654, de 2017, observado o disposto em ato próprio.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Procuradoria Adjunta Fiscal manterá, em sistema automatizado existente, registro dos créditos alcançados por esta Portaria, com indicação da execução extinta, da data da extinção, do resultado da verificação e da data do último exame.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Adjunto Fiscal ou pela Coordenação da Procuradoria Adjunta Fiscal.

Art. 11. A implementação integral dos procedimentos previstos nesta Portaria observará a progressiva sistematização das rotinas e a integração das bases municipais.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

GERALDO ALVES MUNDIM NETO
Procurador-Geral do Município

Publicado por: Jonathas Mesquita do Nascimento
Código identificador: fc45087c-d08a-468c-b755-82843f40f5c2

Uberlândia-MG, 19 de outubro de 2026.

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por: Brenda Nunes Paderes
Código identificador: 6161a5ae-a1e8-40ad-a504-f3651b38c905

DECISÕES ADMINISTRATIVAS EM PROCESSOS SANITÁRIOS - PROCESSO: 11971/2023 E OUTROS

Em cumprimento ao disposto no artigo 312, §2º, inciso III da Lei Municipal 10.715/2011, a Coordenação da Vigilância Sanitária, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) relacionado(s) em anexo, da decisão administrativa de que trata a Lei Municipal nº 10.715/2011 e o artigo 26, §4º da Lei Municipal 8.814/2004.

-1ª Instância:

Processo: 11971/2023

Razão Social: JCR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / "CÁSSIA FERREIRA CAMPOS - ME"

CNPJ ou CPF: 07.687.847/0001-35

Auto de Infração: 124844

Data da Autuação: 24/04/2023

Data da Decisão: 11/09/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos I e IV, §3º incisos I, II, VIII, XII, XIX, §4º incisos II e VIII, §6º incisos I, II e §7º inciso XII do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Multa de R\$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais)

Processo: 6495/2023

Razão Social: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA

CNPJ ou CPF: 39.346.861/0267-13

Auto de Infração: 137228

Data da Autuação: 23/02/2023

Data da Decisão: 04/09/2026

Tipificação da Infração: artigos 225 e 276, §3º, inciso I e §6º inciso II do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Multa de R\$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais)

Processo: 5012/2023

Razão Social: ERONICE DA SILVA RODRIGUES

CNPJ ou CPF: 12.520.082/0001-84

Auto de Infração: 137987

Data da Autuação: 27/01/2023

SAÚDE

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS

Certifico que transitaram em julgado os seguintes processos:

PROCESSOS	PARTE	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO
67712/2026	ANGELICA CAMPOS GARCIA	13/10/2026
62582/2026	BELLA VISION E KI-BISCOITO	14/10/2026
62578/2026	CAJUBÁ COUNTRY CLUB	13/10/2026
2187/2023	CASA DE REPOUSO NOVO SOL LTDA	09/10/2026
62572/2026	CASA DE REPOUSO RECANTO DOS LÍRIOS LTDA	13/10/2026
2331/2023	CASSIO FERNANDES SPINI LTDA	09/10/2026
62579/2026	CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO TRIÂNGULO LTDA	09/10/2026
19541/2024	CENTRO ODONTOLÓGICO ORAL BLUE UDIA LTDA	13/10/2026
62577/2026	DRA JORDANA S. RIBEIRO	13/10/2026
32509/2022	EMPÓRIO DAS VERDURAS LTDA	13/10/2026
14772/2023	ESCOLA DA CRIANÇA ESPAÇO DE ADOLESCER LTDA	09/10/2026
13383/2024	FASES - CIRURGIA PLÁSTICA LTDA	13/10/2026
14444/2023	GILMAR INÁCIO DE SOUZA LTDA	09/10/2026
82786/2025	HELOISA DE LOURDES NICO ESPINDOLA	08/10/2026
21344/2024	LAR MOREIRA & SILVA LTDA	08/10/2026
19383/2024	LA VIE LOCAÇÕES LTDA	09/10/2026
62903/2026	L S M CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	06/10/2026
13769/2023	MARTINELLI E OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	13/10/2026
56574/2026	MC ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	27/08/2026
68023/2026	NUTRIKIDS LANCHEIRAS LTDA	13/10/2026
126/2023	PAULO SERGIO DOS SANTOS / CONSTROE REPRESENTAÇÕES LTDA	09/10/2026

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-20T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 38 / 54

Data da Decisão: 08/09/2026

Publicado por: Brenda Nunes Paderes
Código identificador: f5ad89d6-95b4-46db-84eb-d3704487b52c

Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso I, II, V, VI, XVIII e XII, §3º incisos I, V, VI e VIII, §4º, inciso VIII, §6º, inciso VIII, §7º, inciso II e XII do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Processo: 10608/2023

Razão Social: MACHADO & RIBEIRO EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ ou CPF: 26.547.858/0002-45

Auto de Infração: 125771

Data da Autuação: 05/04/2023

Data da Decisão: 11/09/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso II do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Advertência Escrita

Processo: 15469/2023

Razão Social: UDIOLHOS CLÍNICA OFTALMOLOGICA LTDA

CNPJ ou CPF: 23.789.378/0001-11

Auto de Infração: 117122

Data da Autuação: 01/06/2023

Data da Decisão: 14/09/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso VI, §3º, incisos I, IV, V e VI do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 312, §2º, inciso III da Lei Municipal nº 10.715/2011. O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar RECURSO no prazo de 15 dias úteis através do Protocolo Online (<https://requerimento.uberlandia.mg.gov.br>), disponibilizado através do site da Prefeitura Municipal de Uberlândia (<https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/protocolo>). O não pagamento da multa aplicada implicará em sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o artigo 49, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos artigos 27, § 2º, artigo 75, inciso IV da Lei Municipal 1.448/66 e artigo 23 da Lei Complementar nº 261/01. Informa-se, por fim, que o(s) processo(s) administrativo(s) sanitário(s) encontram-se disponíveis no Núcleo de Processos Administrativos da Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Benjamin Magalhães, nº 913, no Bairro Tiberly.

Uberlândia, 19 de outubro de 2026.

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
Coordenador da Vigilância Sanitária

DECISÕES ADMINISTRATIVAS EM PROCESSOS SANITÁRIOS - PROCESSO: 8208/2023 E OUTROS

Em cumprimento ao disposto no artigo 312, §2º, inciso I da Lei Municipal 10.715/2011, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública as seguintes decisões em Processos Administrativos Sanitários:

-1ª Instância:

Processo: 8208/2023 e 7517/2023

Razão Social: ALVES COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HOTELARIA LTDA

CNPJ ou CPF: 46.961.781/0001-81

Auto de Infração: 137445

Data da Autuação: 07/03/2023

Data da Decisão: 08/09/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso IV do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Advertência Escrita

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 13/10/2026

Processo: 10188/2023

Razão Social: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA

CNPJ ou CPF: 42.591.651/2339-11

Auto de Infração: 111977

Data da Autuação: 31/03/2023

Data da Decisão: 10/09/2026

Tipificação da Infração: artigo 7º, incisos I e II do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 16/10/2026

Processo: 16860/2023

Razão Social: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA

CNPJ ou CPF: 39.346.861/0272-80

Auto de Infração: 106323

Data da Autuação: 20/06/2023

Data da Decisão: 14/09/2026





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 39 / 54

Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, incisos II, IV, V e VI do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Multa de R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 16/10/2026

Processo: 10383/2024

Razão Social: CEOMED LTDA

CNPJ ou CPF: 04.618.899/0001-61

Auto de Infração: 168503

Data da Autuação: 12/03/2024

Data da Decisão: 04/08/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, incisos I, II e XXXIV do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais)

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 13/10/2026

Processo: 71328/2026

Razão Social: CF COSTA E SILVA / SUPER 1000 SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ ou CPF: 03.627.723/0001-03

Auto de Infração: 132721

Data da Autuação: 30/01/2025

Data da Decisão: 09/09/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso VI, §3º, incisos I, II, IV e VI, §4º, incisos III e VIII, §6º, incisos I e VIII e §8º, inciso I do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 15/10/2026

Processo: 15389/2023

Razão Social: CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA MARIA LUIZA BORGES LTDA

CNPJ ou CPF: 10.526.485/0001-05

Auto de Infração: 117885

Data da Autuação: 07/06/2023

Data da Decisão: 14/09/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso IV, §3º, incisos I, II, IV, V, VIII, XV, XXXIV, XLIV e XLV, §6º, incisos III, IV e V, §7º incisos I, II, IV e XVII do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Multa de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 13/10/2026

Processo: 71868/2026

Razão Social: COMERCIAL TOMODATY LTDA

CNPJ ou CPF: 04.759.252/0001-50

Auto de Infração: 145436

Data da Autuação: 21/01/2025

Data da Decisão: 02/09/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, inciso IV do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 16/10/2026

Processo: 71381/2026

Razão Social: COMERCIAL SACOLÃO 2 IRMÃOS LTDA

CNPJ ou CPF: 55.739.136/0001-00

Auto de Infração: 168996

Data da Autuação: 31/01/2025

Data da Decisão: 04/09/2026

Tipificação da Infração: artigos 225 e 276, §1º, inciso VI, §3º, incisos I, II, IV, VIII, XL e XLV, §4º, incisos III e VIII e §6º, incisos I e II do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 15/10/2026

Processo: 6820/2023

Razão Social: GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ ou CPF: 02.905.110/0492-16

Auto de Infração: 114657

Data da Autuação: 15/02/2023

Data da Decisão: 04/09/2026

Tipificação da Infração: artigos 221, 223, 225 e 276, §1º, inciso I, §3º inciso I e §4º inciso III do Código Municipal de Saúde

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO), 30722213000198, videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-20T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 40 / 54

Decisão Administrativa: Multa de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 14/10/2026

Processo: 11468/2024

Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA S/A

CNPJ ou CPF: 25.761.040/0001-87

Auto de Infração: 129548

Data da Autuação: 11/03/2024

Data da Decisão: 04/08/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, incisos I, XII, XIX e XXXIV e §4º inciso III do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 13/10/2026

Processo: 71314/2026

Razão Social: JM SILVA NETO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ ou CPF: 47.113.729/0001-38

Auto de Infração: 130166

Data da Autuação: 04/11/2024

Data da Decisão: 16/06/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos I, IV, V e XVII do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Multa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 14/10/2026

Processo: 10014/2023

Razão Social: LINDALVA AFONSO DE OLIVEIRA/ "EMPÓRIO OLIVEIRA LTDA"

CNPJ ou CPF: 27.776.132/0001-66

Auto de Infração: 100213

Data da Autuação: 26/07/2023

Data da Decisão: 14/09/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos I e II do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 16/10/2026

Processo: 4964/2023

Razão Social: MARCIA EURIPEDES FLORES XAVIER

CNPJ ou CPF: 48.405.417/0001-60

Auto de Infração: 137402

Data da Autuação: 06/02/2023

Data da Decisão: 11/09/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso I do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Advertência Escrita

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 13/10/2026

Processo: 5198/2023

Razão Social: MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ ou CPF: 04.737.552/0046-30

Auto de Infração: 137406

Data da Autuação: 09/02/2023

Data da Decisão: 04/09/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, incisos III, IV e VI do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 14/10/2026

Processo: 11725/2023

Razão Social: MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ ou CPF: 04.737.552/0046-30

Auto de Infração: 124929

Data da Autuação: 12/04/2023

Data da Decisão: 10/09/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, incisos IV, VI e XLIV do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 14/10/2026

Processo: 4381/2023

Razão Social: MN SUPERMERCADOS LTDA

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO), 30722213000198, videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-20T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 41 / 54

CNPJ ou CPF: 09.442.132/0015-43

Auto de Infração: 137884

Data da Autuação: 26/01/2023

Data da Decisão: 11/09/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §3º inciso IV do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais)

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 16/10/2026

Processo: 8506/2023

Razão Social: MN SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ ou CPF: 09.442.132/0011-10

Auto de Infração: 115762

Data da Autuação: 06/03/2023

Data da Decisão: 08/09/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, incisos I, II, IV, VI, VIII e XLIV e §4º inciso IV do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Multa de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 13/10/2026

Processo: 9786/2023

Razão Social: NEIVA BAR LTDA

CNPJ ou CPF: 40.665.430/0001-47

Auto de Infração: 111701

Data da Autuação: 17/03/2023

Data da Decisão: 08/09/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso VI, §3º incisos II, IV, V, VI, VIII e XLV, §4º inciso IX e §6º incisos I, II e VI do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Multa de R\$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais)

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 16/10/2026

Processo: 10178/2023

Razão Social: NOVE LUAS BERÇÁRIO INFANTIL LTDA

CNPJ ou CPF: 09.189.110/0001-18

Auto de Infração: 100119

Data da Autuação: 29/03/2023

Data da Decisão: 09/09/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §3º incisos IV e VI do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Multa de R\$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais)

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 13/10/2026

Processo: 5919/2023

Razão Social: PRAIA FITNESS ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ ou CPF: 47.940.604/0001-81

Auto de Infração: 137431

Data da Autuação: 14/02/2023

Data da Decisão: 04/09/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso IV, §4º inciso III e §6º incisos I do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 16/10/2026

Processo: 3669/2023

Razão Social: SALDOCE CAFETERIA LTDA

CNPJ ou CPF: 30.167.722/0001-04

Auto de Infração: 115510

Data da Autuação: 20/01/2023

Data da Decisão: 04/09/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §4º inciso VIII do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Multa de R\$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais)

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 15/10/2026

Processo: 32115/2022

Razão Social: SUPER AÇOUGUE LÍDER LTDA

CNPJ ou CPF: 37.544.508/0001-60

Auto de Infração: 115302

Data da Autuação: 20/12/2022

Data da Decisão: 03/09/2026

Tipificação da Infração: artigo 347 do Código Municipal de Saúde

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO), 30722213000198, videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-20T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 42 / 54

Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 15/10/2026

Processo: 7707/2023

Razão Social: SUPERMERCADO BAHAMAS S/A

CNPJ ou CPF: 17.745.613/0056-24

Auto de Infração: 137999

Data da Autuação: 28/02/2023

Data da Decisão: 08/09/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, incisos II e XII e §4º incisos VI e VIII do Código Municipal de Saúde

Decisão Administrativa: Multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 16/10/2026

Uberlândia, 19 de outubro de 2026.

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por: Brenda Nunes Paderes
Código identificador: df01c1a9-039b-4a31-8f53-0e83a93b2d0f

SERVIÇOS URBANOS

EDITAL Nº 107 / 2026 NOTIFICAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no Inciso V do §3º do Art. 233 do Cap. IV (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia, Lei 10.741/11 Vem por meio deste Edital afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), **NOTIFICAR** os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, bem como demais mencionados, para que regularizem a situação dos mesmos perante as infrações descritas, no prazo de **15 (quinze) dias** a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de lavratura de autuação por violação da legislação municipal. Os proprietários abaixo, bem como demais mencionados, não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Contatos do Núcleo: 32329191 - 32392590.

Proprietário	Cód. Pessoa	Nº da Notificação	Imóvel, descrição do serviço a ser realizado, e artigo referente a intimação
--------------	-------------	-------------------	--

Ana Cláudia Silva Sampaio	77252992	2.222.190	Imóvel....: 04 0401 14 05 L 77 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Carlos Antônio De Oliveira	106032	2.222.785	Imóvel....: 01 0402 16 04 L 11 limpeza no imóvel e do passeio, desobstrução de passeio e pavimentação da calçada (art. 14, 69 e 135)
Célio Rodrigues Machado	319699	2.222.188	Imóvel....: 04 0401 14 05 L 75 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Clarice De Sousa	17816	2.222.337	Imóvel....: 03 0101 08 17 L 01 desobstrução de passeio e limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14 e 69)
Conrad Duarte Incorporadora Ltda	66777027	2.222.520	Imóvel....: 03 0201 04 01 L 04 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Daniela Conde Carolina	76820978	2.222.189	Imóvel....: 04 0401 14 05 L 76 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Eginaldo Cardoso Dos Santos	107391	2.222.835	Imóvel....: 01 0402 08 02 L 11 limpeza do imóvel (art. 14)
Elizete Vaz Da Silva	368732	2.220.544	Imóvel....: 01 0202 10 04 L 52 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Ercides Rocha	27459	2.222.584	Imóvel....: 02 0201 05 02 L 13 limpeza do imóvel, remoção de entulhos e demolição de edificação em estado de ruínas (art. 14 e 17)
Fábio Antônio Pozzi	29855	2.221.692	Imóvel....: 03 0101 09 12 L 05 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Fábio Antônio Pozzi	29855	2.221.691	Imóvel....: 03 0101 09 12 L 04 limpeza do imóvel (art. 14)
Green Park Investimentos Ltda	444107	2.220.128	Imóvel....: 03 0202 01 10 L 03 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO): 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-20T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 43 / 54

Green Park Investimentos Ltda	444107	2.220.127	Imóvel....: 03 0202 01 10 L 02 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Green Park Investimentos Ltda	444107	2.220.126	Imóvel....: 03 0202 01 10 L 01 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Green Park Investimentos Ltda	444107	2.220.129	Imóvel....: 03 0202 01 10 L 04 pavimentação da calçada (art. 135)
Imobiliária Custódio Pereira Limitada	38707	2.223.551	Imóvel....: 02 0302 05 10 L 23 limpeza no imóvel e do passeio e reforma da calçada (art. 14 e 137)
Ione De Sousa Saraiva	514815	2.222.985	Imóvel....: 04 0101 04 07 L 18 reforma da calçada (art. 137)
Isaías Reis De Oliveira	78149321	2.222.185	Imóvel....: 04 0401 14 05 L 72 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Ivan Graciano Da Costa	105141	2.222.874	Imóvel....: 02 0201 05 10 L 05 limpeza do imóvel (art. 14)
Ivan Graciano Da Costa	105141	2.222.697	Imóvel....: 02 0101 01 04 L 06 limpeza no imóvel e do passeio e desobstrução de passeio (art. 14 e 69)
Lais Cunha Guimarães Rispoli	328707	2.223.106	Imóvel....: 03 0102 04 09 L 07 desobstrução de passeio e pavimentação da calçada (art. 69 e 135)
Leandro Moreira Queiroz	460342	2.222.181	Imóvel....: 04 0401 14 05 L 68 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Marcelo Da Paixão Xavier	704723	2.222.075	Imóvel....: 04 0402 06 07 L 18 desobstrução de passeio e limpeza do passeio (art. 14 e 69)
Marileide Canuto Silva	76893724	2.222.114	Imóvel....: 04 0401 14 05 L 01 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)

Pedro Sebastião De Paula	240693	2.221.759	Imóvel....: 04 0202 10 14 L 42 limpeza no imóvel e do passeio e desobstrução de passeio (art. 14 e 69)
Renato Donisete Rocha Dia	66713223	2.223.697	Imóvel....: 03 0104 02 12 L 27 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)
Sebastião Donizete Da Silva	10917	2.223.244	Imóvel....: 03 0403 06 04 L 17 pavimentação da calçada e limpeza da sarjeta (art. 14, 135)
Udi 33 Bild Desenvolvimento Imobiliário Spe Ltda	10723071 1	2.222.959	Imóvel....: 02 0101 13 09 L 19 limpeza da sarjeta e da via pública (art. 14)
Wenceslau Eurípedes Dos Santos	97620	2.223.072	Imóvel....: 01 0102 13 23 L 25 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
William César Oliveira Ramos	66703478	2.223.698	Imóvel....: 03 0104 02 12 L 28 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Wisner Saulo Machado	390525	2.222.622	Imóvel....: 02 0102 16 13 L 03 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)

Uberlândia, (data da publicação).

ANTÔNIO ALEXANDRE DA R. SARDELLA

Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Atividades Urbanas

APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS

Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

ANDERSON ALVES DE PAULA

Subsecretário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

THAISSA CAROLINE FERRAZ SILVA LOPES

Diretora Jurídica

RAPHAEL MESSIAS LELES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por: Waldir Pereira

Código identificador: c4e17a93-6064-45f0-ade3-1e1a6825b62b





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 44 / 54

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ARESAN

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PA Nº 011/2026

Modalidade: Compra Direta

Processo Administrativo Nº 011/2026.

Trata-se de procedimento administrativo para contratação por meio de licitação - Compra Direta, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços Agente de Integração, mediante pagamento de taxa de administração por estudante, para auxiliar na operacionalização do programa de estágio da ARESAN - Agência Regional de Saneamento Básico, com concessão de Bolsa-auxílio de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições públicas ou privadas de educação superior na modalidade graduação e pós-graduação, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

A seleção do fornecedor e a verificação dos requisitos de qualificação técnica, foram atendidas pela empresa selecionada, conforme descrito no Termo de Referência, visando atender as necessidades da ARESAN.

Constam no referido processo de contratação, todos os documentos necessários para a sua abertura, como o Documento de Formalização de Demanda, ETP, Termo de Referência, entre outros que compõem a referida contratação.

Foi conduzido o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, visando a referida contratação. Porém, a empresa vencedora declinou da assinatura do contrato, conforme consta formalizado por e-mail, que compõe o histórico do processo. Sendo assim, foi considerado o menor orçamento enviado, visando a contratação direta pelo menor preço.

Consta verificado, também, a disponibilidade de recursos para tal contratação, previsto na dotação orçamentária 10.38.01.04.122.0001.4.064.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, recurso suficiente para custear a despesa com a respectiva contratação, nos termos do Artigo 25 do Decreto Nº 20.154 de 2023.

Observados todos os elementos necessários e a regularidade do referido processo, AUTORIZO a realização do processo licitatório, nos termos do Artigo 75, Inciso III, alínea "a", da Lei Nº 14.133/2021, conforme competência conferida pela Lei Nº 13.679/2021.

O processo deve seguir o seu fluxo de tramitação interna, bem como ter a sua divulgação e os demais atos necessários à efetivação da contratação considerando a legislação vigente.

Uberlândia/MG, na data da sua publicação.

JOSÉ FRANKLIN MOREIRA
Diretor Presidente

Publicado por: Elisabeth Duarte Ribeiro
Código identificador: 29eb3c90-e553-46ee-8986-561bd84e33a5

DMAE

PORTARIA DMAE Nº 353/2026.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - Dmae, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, e alterações, e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUCAS DANIEL SILVA CUNHA, matrícula nº 3127-5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Bombas, Nível de Qualificação: Pós - Graduação - Especialização Completa, Padrão: 2, para responder interinamente pela Função de Confiança de Assistente - FCM-6 do Núcleo de Operação de Adutoras e Centros de Reservação do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no período de 20/10/2026 a 08/11/2026, durante o impedimento do titular Erick Ferreira Massuda, matrícula 2141-5, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a adotar os procedimentos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral

Publicado por: Clenia Iris Vargas Silva
Código identificador: c148e5ab-4a92-4729-93be-3aa04410e63d

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2026 - COMPRASGOV Nº 129/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20.154/2023.

Objeto: Contratação exclusiva de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas para prestação de serviços de locação de smartphones e tablets novos, destinados ao uso institucional, com manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de vigência contratual, suporte técnico e substituição de peças e/ou equipamentos defeituosos, quando necessário, sem custo adicional, incluindo apólice de seguro com cobertura mínima contra furto e roubo, danos acidentais e danos causados por contato com líquidos, em atendimento às demandas da Gerência de Fiscalização da Diretoria Financeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Termo de Referência e seus anexos.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais atendendo o disposto nos artigos 40 e





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 45 / 54

41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e alterações posteriores, c/c artigo 24, incisos VI e VII do Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, acolhendo a classificação da proposta declarada vencedora após etapa de lances, que foi selecionada para fins de contratação diante da regularidade dos atos procedimentais, considerando o critério de julgamento "Menor Preço - Global", resolve: **ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico nº 169/2026 - ComprasGov nº 129/2026, acima descrito, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, objeto do Termo de Referência e na Proposta de Preço Ajustada, observadas as seguintes considerações:

- **A empresa AGMR Comércio e Serviços LTDA., CNPJ 11.770.656/0001-00** sagrou-se vencedora ao ofertar o valor anual de R\$38.559,96 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$3.213,33 (três mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos). Totalizando R\$ 192.799,80 (cento e noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para o período integral da contratação.
- **A contratação terá vigência de 05 (cinco) anos**, conforme previsto no Edital, em seu Anexo II - Termo de Referência;

Diante do exposto, **HOMOLOGO COMPLEMENTARMENTE** o resultado do certame, por estar em conformidade com as normas aplicáveis.

Uberlândia, (data da publicação)

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor Geral do DMAE

Publicado por: Franciele Alves Gonçalves
Código identificador: 56378707-52e4-4805-ae48-94b72f3cb514

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230/2026

Processo Administrativo: 504/2026
Requisição nº: 5134/2026 - Procuradoria Autárquica Geral.

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação direta da empresa **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, em consonância com o dispositivo no **art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação por escrito em licitações e contratos, em atendimento à Procuradoria Autárquica Geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e proposta comercial da empresa selecionada constantes no processo.

2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Suprimentos, tendo sido feita a verificação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como certidões de consultas consolidadas SICAF e TCU, com as respectivas ocorrências que assegurem a verificação das condições de habilitação da Contratada, sem impedimentos à contratação nesses aspectos.

3. A seleção do fornecedor e verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica, bem como o cumprimento das recomendações jurídicas somam a carga da Diretoria Requisitante.

4. Constam dos autos a requisição nº 5134/2026, que apresenta a

autorização para abertura do processo, o Termo de Referência e a identificação da disponibilidade orçamentária, previstos nas dotações orçamentárias: **17.01.17.122.0018.2.381.3.3.90.35 - Serviços de Consultoria - Procuradoria Autárquica Geral**, recursos suficientes para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor total de **R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais)**, nos termos do art. 25 do Decreto nº 20.154, de 2023.

5. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, **AUTORIZO a contratação direta**, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso IV do Decreto nº 20.154, de 2023.

6. Assim sendo, restituo os autos à Diretoria de Suprimentos para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral do DMAE

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: d7cde05a-dd0b-4aa7-abae-9bec0537b095

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 194/2026

Processo Administrativo: **451/2026**
Nº do ComprasGov: **158/2026**
Requisição(ões) nº: **4036/2026** - Diretoria Administrativa.

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação do fornecedor, **ATENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrito no **CNPJ sob nº 32.060.571/0001-08**, e **64.272.491 ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA ALMEIDA - ME**, optante pelo Simples Nacional, inscrito no **CNPJ sob nº 64.272.491/0001-02** em consonância com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 96-A do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, visando a contratação exclusiva de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas para **aquisição de garrafas térmicas**, em atendimento à Diretoria Administrativa.

2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Suprimentos, tendo sido feita a verificação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como certidões de consultas consolidadas SICAF e TCU, com as respectivas ocorrências que assegurem a verificação das condições de habilitação da Contratada, sem impedimentos à contratação nesses aspectos.

3. A seleção do fornecedor e verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica, bem como o cumprimento das recomendações jurídicas somam a carga da Diretoria Requisitante.

4. Constam dos autos a Requisição(ões) nº **4036/2026**, que apresentam a autorização para abertura do processo, o Termo de Referência e a identificação da disponibilidade orçamentária, previstos nas dotações





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 46 / 54

orçamentárias: **17.01.17.122.18.2.381.3.3.90.30 - Material de Consumo - Diretoria Administrativa**, recursos suficientes para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor total de **R\$ 2.122,40 (dois mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, nos termos do art. 25 do Decreto nº 20.154, de 2023.

5. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, **AUTORIZO a contratação direta**, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso IV do Decreto nº 20.154, de 2023.

6. Assim sendo, restituo os autos à Diretoria de Suprimentos para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral do DMAE

FÁBIO GUILHERME DEPIN
Diretor Administrativo do DMAE

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 7fd6a678-a75a-4f1f-8e64-dce4d67e20d6

AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2026

Lei Federal nº 14.133/2021

COMPRA.SGOV Nº 187/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO - ITEM"

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas para aquisição de ferramentas (esmerilhadeira angular, furadeira de impacto, picareta, cabo para picareta, trena, betoneira e cortador de concreto e asfalto) em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, à Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica e à Diretoria de Drenagem Pluvial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 16.621,11 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e um reais e onze centavos). **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 06 de novembro de 2026 às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG 926287.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral do DMAE

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro

Código identificador: 0c18841b-d59f-41f1-a5c7-4e03a948a6cc

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

CONTRATADA: DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME, CNPJ: 39.878.167/0001-95.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Jose Rapatoni, qualificações conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento a **prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2027 até 31/12/2027**, do contrato cujo objeto a aquisição de Hipoclorito de Sódio 12% (m/v) de cloro ativo, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditamento fundamenta-se na cláusula terceira do contrato original; nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; na Requisição nº 5253/2026; no Comunicado Interno nº 15380/2026/GTAO/DSAA; na Justificativa Técnica; na Anuência da Contratada; Lista de Verificação; Declaração do Gestor e Fiscal; Atestado a Parecer Jurídico Referencial nº 065/2025, bem como nos demais documentos que ficam fazendo parte integrante do presente aditamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 226/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0018.2.388.3.3.90.30 - Material de Consumo - Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.

VALOR TOTAL DO 1º ADITAMENTO: O valor total do presente aditamento é de **R\$ 196.950,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos e cinquenta reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com o esse aditamento a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2027 e até o dia 31 de dezembro de 2027

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 5a7aac99-abc5-47c3-ae24-df0da6604069

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

CONTRATADA: MIIKA NACIONAL S.A, CNPJ sob nº

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-20T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 47 / 54

04.440.706/0001-25.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adriana dos Santos Dória Cardoso, qualificações conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento **a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2027 até 31/12/2027, a alteração da estrutura jurídica de LTDA para S.A e alteração da razão social para Miika Nacional S/A**, do contrato cujo objeto é o **fornecimento de hidróxido de cálcio em suspensão aquosa - mínimo de 40%** para aplicação em sistemas de alcalinização dos processos de tratamento da Água das Estações de Tratamento do DMAE, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditamento fundamenta-se na cláusula terceira do contrato original; nos artigos 104 e 107 da Lei nº 14.133/2021; na Requisição nº 5093/2026; no Comunicado Interno nº 15246/2026/GTAO/DSAA; na Justificativa Técnica; na Anuência e Solicitações da Contratada; Lista de Verificação; Declaração do Gestor e Fiscal; Atestado a Parecer Jurídico Referencial nº 065/2025, bem como nos demais documentos que ficam fazendo parte integrante do presente aditamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0018.2.388.3.3.90.30 - Material de Consumo - Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.

VALOR TOTAL DO 3º ADITAMENTO: O valor total do presente aditamento é de **R\$ 1.540.200,00** (um milhão e quinhentos e quarenta mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com o esse aditamento a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2027 e até o dia 31 de dezembro de 2027

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: c32c6a8a-72b2-457a-9ef5-21a3cba30685

EXTRATO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

CONTRATADA: SETE RODAS GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ Nº 17.212.254/0001-76.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre Guimarães Alves, qualificação conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação.

OBJETO DO 3º ADITAMENTO: Constitui objeto do presente aditamento

a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2027 até 31/12/2027 do contrato cujo objeto é prestação de serviços de locações de horas de caminhão guindauto hidráulico tipo munk com operador e horas de guindaste hidráulico autopropeido com operador, sendo eles: - Ampla Disputa - DSAA - Item 03 - 1.000h (mil horas) de guindauto hidráulico, tipo munk, com operador, capacidade aproximada de 6.200kg, e - Exclusivo ME/EPP - Item 04 - 50h (cinquenta horas) de guindaste hidráulico, com o operador, autopropeido, capacidade mínima de 60 toneladas, para serviços de movimentação e locomoção de cargas de grande peso; para atender às demandas das gerências de tratamento de água, em qualquer unidade e/ou redes da Autarquia, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditamento fundamenta-se nos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021; na cláusula Terceira do Contrato Original; na Requisição nº 5069/2026; no Comunicado Interno nº 16156/2026/GTAO/DSAA; na Justificativa Técnica; no Ofício nº 14969/2026/GTAO/DSAA; na Anuência da Contratada; Declaração do Gestor e do Fiscal; Atestado de Adequação do Processo ao Parecer Referencial nº 065/2025; Checklist, bem como nos demais documentos que ficam fazendo parte integrante do presente aditamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 182/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com o 3º aditamento a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2027 até o dia 31 de dezembro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0018.2.388.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.

VALOR TOTAL DO 3º ADITIVO: O valor total do terceiro aditamento é de **R\$ 215.750,00** (duzentos e quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2026

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: d9f7b5bd-491b-4092-b5e6-7944742b8d4a

IPREMU

PORTARIA IPREMU Nº 097/2026

O Diretor-Geral do IPREMU e o Diretor da Diretoria Previdenciária no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2.023, artigo 5º, incisos VII e IX do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2.023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, previsto no artigo 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de Janeiro de 2023, para MARCIO DOS REIS CAETANO, inscrito no CPF sob o

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO), 30722213000198, videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-20T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 48 / 54

nº ***.573.006-**, GABRIELA LIMA CAETANO, inscrita no CPF sob o nº ***.662.736-**, respectivamente cônjuge e filha, com idade inferior a 21 anos, da Sra. ANA BEATRIZ PEREIRA LIMA CAETANO, inscrita no CPF sob o nº ***.509.556-**, servidora pública aposentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - IPREMU, em 10 de abril de 2.025, matrícula 19.051-9, falecida em 08 de setembro de 2.026.

Art. 2º O valor da Pensão por Morte concedida aos beneficiários supracitados corresponderá à 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pela ex-aposentada, acrescido de cotas de 10% (dez por cento) por requerente, nos termos do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023. Benefício sem paridade, devido a partir da data do óbito, por tempo indeterminado para o cônjuge e com limite de percepção para a filha conforme disposto pelo art. 20, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DILCÉSAR MARQUES ARANTES
Diretor da Diretoria Previdenciária

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas
Código identificador: d9b353af-52ee-4d05-87c5-9e3556cd9004

PRODAUB

PORTARIA PRODAUB Nº 058/2026

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 015/2026.

O Diretor Presidente da PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 147 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 8/2026), publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 7412 de 06/08/2026 e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018 e nº 18.964 de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato, decorrente do Processo de compra direta e firmado entre a PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia e EMPRESA NUSSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar diagnóstico e análise de lacunas do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) da PRODAUB na área de infraestrutura, com avaliação de maturidade, correlação com requisitos de proteção de dados pessoais, análise de vulnerabilidades em até 100 endereços IP e elaboração de relatórios e plano de ação priorizado.

I- Augusto Bond, matrícula 55-8, ocupante do cargo Coordenador de Equipe Técnica, para a função de Gestor de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Lígia Damasceno Rocha Sanches Peloso, Matrícula 229-1, ocupante do cargo de Coordenador de Equipe Técnica.

II -Cristiano Caetano de Faria, matrícula 185-6, ocupante do cargo Coordenador de Equipe Técnica, para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário, Daniel Ângelo Franco, Matrícula 189-9, ocupante do cargo de Analista de Banco de Sados Sênior.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente - PRODAUB

Publicado por: Andrea Pereira Ribeiro
Código identificador: ab41c8ee-1c1d-45e5-ac21-db418f132a88

PORTARIA PRODAUB Nº 059/2026

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 014/2026.

O Diretor Presidente da PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 147 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 8/2026), publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 7412 de 06/08/2026 e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018 e nº 18.964 de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato, decorrente do Processo de compra direta e firmado entre a PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia e EMPRESA SANA AI TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é a contratação de uma POC para testes de uma solução tecnológica especializada para gestão dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho, integrando metodologia estruturada, inteligência artificial e plataforma digital.

I- Lígia Damasceno Rocha Sanches Peloso, Matrícula 229-1, ocupante do cargo de Coordenador de Equipe Técnica, para a função operacional de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Luana Lídia Barcelos, matrícula 211-9, ocupante do cargo Coordenador Administrativo Financeiro.

II - João Pedro de Souza Martins, matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor Contábil, para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário, Augusto Bond, matrícula 55-8, ocupante do cargo Coordenador de Equipe Técnica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-20T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 49 / 54

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente - PRODAUB

Publicado por: Andrea Pereira Ribeiro
Código identificador: a3a59012-81e6-40d7-99c1-c6d419a19437

PORTARIA PRODAUB Nº 060/2026

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 008/2025.

O Diretor Presidente da PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 147 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 8/2026), publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 7412 de 06/08/2026 e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018 e nº 18.964 de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 008/2025, decorrente da contratação se dá por Inexigibilidade nº 005/2025 e firmado entre a PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia e Libertas Auditores e Consultores Ltda EPP, cujo objeto de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria técnica especializada em planejamento público, orçamento, bem como em procedimentos contábeis para empresas públicas de direito privado, visando a correta e esmerada prestação de contas, além de processos de compras e licitações baseados na Lei Federal nº 13.03/2016 (gestão operacional da administração), e no acompanhamento do entendimento da Corte de Contas mineira em relação aos processos da empresa pública municipal, conforme descrição do objeto. Todos os quais deverão observar os padrões exigíveis e ainda, de acordo com as disposições fixadas no Processo e seus anexos.

I - Stefane Leticia de Souza Gonçalves, matrícula 232-1, ocupante do cargo Assessor Administrativo, para a função de Gestor de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Andrea Pereira Ribeiro, matrícula 234-8, ocupante do cargo Assessor Administrativo.

II - Bruna Carneiro de Freitas Piva, Matrícula 231-3, ocupante do cargo de Assessor Financeiro, para a função de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário João Pedro de Souza Martins, Matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor Contábil.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente - PRODAUB

Publicado por: Andrea Pereira Ribeiro
Código identificador: ee8e8096-69c6-435d-8673-43a1332dc7e8

PORTARIA PRODAUB Nº 061/2026

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 013/2022.

O Diretor Presidente da PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 147 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 8/2026), publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 7412 de 06/08/2026 e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018 e nº 18.964 de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 013/2022, decorrente do Processo de Contratação Direta firmado entre a PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia e Infoprint Comércio e Serviços LTDA, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção das impressoras da marca Brother modelo HL-L62020W série U64182h7n738001 patrimônio 2769 e marca Brother modelo HL-L62020W série U64182h8n228352 patrimônio 2774.

I - Stefane Leticia de Souza Gonçalves, matrícula 232-1, ocupante do cargo Assessor Administrativo, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário João Pedro de Souza Martins, Matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor Contábil.

II - Bruna Carneiro de Freitas Piva, matrícula 231-3, ocupante do cargo Assessor Financeiro, para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Andrea Pereira Ribeiro, Matrícula 234-8, ocupante do cargo Assessor Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente - PRODAUB

Publicado por: Andrea Pereira Ribeiro
Código identificador: b69725d5-27f8-44ad-ae22-d7032a90b63d

PORTARIA PRODAUB Nº 062/2026

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2021.

O Diretor Presidente da PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 42 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 147 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 8/2026), publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 7412 de 06/08/2026 e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018 e nº 18.964 de 13 de janeiro de 2021.





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 50 / 54

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 019/2021, firmado entre a PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia e INFOPRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, cujo objeto é locação de 01 (uma) impressora multifuncional, marca Brother, modelo DCP-L5652DN com franquia mensal de 1.000 impressões/cópias por equipamento.

I - Stefane Leticia de Souza Gonçalves, matrícula 232-1, ocupante do cargo Assessor Administrativo, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário João Pedro de Souza Martins, Matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor Contábil.

II - Bruna Carneiro de Freitas Piva, matrícula 231-3, ocupante do cargo Assessor Financeiro, para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Andrea Pereira Ribeiro, Matrícula 234-8, ocupante do cargo Assessor Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente - PRODAUB

Publicado por: Andrea Pereira Ribeiro
Código identificador: 278e3a73-b05a-438a-a94e-00c56c6f176e

PORTARIA PRODAUB Nº 063/2026

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2026.

O Diretor Presidente da PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 147 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 8/2026), publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 7412 de 06/08/2026 e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018 e nº 18.964 de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 010/2026, decorrente de licitação Pregão Eletrônico nº002/2026, homologada em 17/07/2026, firmado entre a PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia e Cooptur Cooperativa de Trabalho no Transporte em Geral Turísticos e Serviços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de disponibilização de veículo automotor com motorista, em regime de dedicação exclusiva, com franquia mensal de 1.200 km, para atendimento das demandas da PRODAUB- processamento de dados de Uberlândia.

I- Stefane Leticia de Souza, matrícula 232-1, ocupante do cargo Assessor Administrativo, para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário João Pedro de Souza Martins, matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor Contábil.

II - Bruna Carneiro de Freitas Piva, matrícula 231-3, ocupante do cargo Assessora Financeiro, para função de Gestor de contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Andrea Pereira Ribeiro, matrícula 234-8, ocupante do cargo Assessor Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente - PRODAUB

Publicado por: Andrea Pereira Ribeiro
Código identificador: 125a57b8-98c2-4103-8db3-a2acfc852fb8

PORTARIA PRODAUB Nº 064/2026

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 018/2022.

O Diretor Presidente da PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 147 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 8/2026), publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 7412 de 06/08/2026 e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018 e nº 18.964 de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 018/2022, firmado entre a PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia e DENIA DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cujo objeto é contratação de escritório de Advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo a PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia, conforme termo de referência. Acompanhamento de julgamento dos recursos, assessoramento na elaboração de Decretos, Portarias, Contratos e Aditamentos, aprovação de minutas de editais e parecer jurídico.

I - Luana Lídia Barcelos, Matrícula 211-9, ocupante do cargo Coordenador Administrativo Financeiro, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Stefane Leticia de Souza Gonçalves, matrícula 232-1, ocupante do cargo Assessor Financeiro.

II - Bruna Carneiro de Freitas Piva, matrícula 231-3, ocupante do cargo Assessor Financeiro, para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário João Pedro de Souza Martins, Matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor Contábil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente - PRODAUB

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-20T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7462

PÁGINA 51 / 54

Publicado por: Andrea Pereira Ribeiro
Código identificador: 9fa0ace7-4957-468c-9f37-0a08124098f9

PORTARIA PRODAUB Nº 065/2026

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2026.

O Diretor Presidente da PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 147 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 8/2026), publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 7412 de 06/08/2026 e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018 e nº 18.964 de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 007/2026, decorrente de contratação direta, firmado entre a PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia e UDIPONTO SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA, cujo objeto é a locação de Software, e, contratação de cessão de uso de licença de software para controle da jornada diária dos funcionários para ser utilizado na PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia.

I - Stefane Leticia de Souza, matrícula 232-1, ocupante do cargo Assessor Administrativo, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Luana Lídia Barcelos, matrícula 211-9, ocupante do cargo Coordenador Administrativo Financeiro.

II - João Pedro de Souza Martins, matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor Contábil, para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Bruna Carneiro de Freitas Piva, Matrícula 231-3, ocupante do cargo Assessor Financeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente - PRODAUB

Publicado por: Andrea Pereira Ribeiro
Código identificador: 60086e21-817e-4653-9292-7d8d0a53b0eb

PORTARIA PRODAUB Nº 066/2026

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 017/2025.

O Diretor Presidente da PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 147 do RILC - Regulamento

Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 8/2026), publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 7412 de 06/08/2026 e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018 e nº 18.964 de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 017/2025, decorrente do Processo de compra direta e firmado entre a PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia e MM BUILDERS LTDA-ME, cujo objeto é a locação de 01 (uma) licença de uso do software MARIO MONTEIRO com Módulo Fiscal e Contábil para 2 usuários.

I - Stefane Leticia de Souza Gonçalves, matrícula 232-1, ocupante do cargo Assessor Administrativo, para a função operacional de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária, Luana Lídia Barcelos, matrícula 211-9, ocupante do cargo Coordenador Administrativo Financeiro.

II - João Pedro de Souza Martins, matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor Contábil, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Andrea Pereira Ribeiro, Matrícula 234-8, ocupante do cargo de Assessor Administrativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente - PRODAUB

Publicado por: Andrea Pereira Ribeiro
Código identificador: e5fa32e8-0054-44c9-b532-143eaa7eaf60

PORTARIA PRODAUB Nº 067/2026

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA ECONET SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.

O Diretor Presidente da PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 147 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 8/2026), publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 7412 de 06/08/2026 e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018 e nº 18.964 de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 002/2026 e firmado entre a PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia e ECONET SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, cujo objeto é a Assinatura Premium 1, referente à prestação de serviços de armazenamento de documentos fiscais nas áreas Contábil, Federal, Fiscal, Trabalhista, Previdenciária e Comércio Exterior, abrangendo acesso às soluções digitais da Econet e suporte técnico ilimitado.





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 52 / 54

I - Bruna Carneiro de Freitas Piva, matrícula 231-3, ocupante do cargo de Assessor Financeiro, para a função operacional de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária, Luana Lídia Barcelos, matrícula 211-9, ocupante do cargo Coordenador Administrativo Financeiro.

II - João Pedro de Souza Martins, matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor Contábil, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Andrea Pereira Ribeiro, Matrícula 234-8, ocupante do cargo de Assessor Administrativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente - PRODAUB

Publicado por: Andrea Pereira Ribeiro
Código identificador: 1860632e-a894-42e0-8b70-6d7933c9d445

PORTARIA PRODAUB Nº 068/2026

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 014/2022

O Diretor Presidente da PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 d e 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 147 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 8/2026), publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 7412 de 06/08/2026 e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018 e nº 18.964 de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 014/2022, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 005/2022 firmado entre a PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia e NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, cujo objeto é contratação de serviços contínuos de assinatura anual de acesso à ferramenta Banco de Preços, que se constitui em banco de dados desenvolvido para auxiliar nas contratações públicas, em atendimento à PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

I - Bruna Carneiro de Freitas Piva, matrícula 231-3, ocupante do cargo de Assessor Financeiro, para a função operacional de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária, Luana Lídia Barcelos, matrícula 211-9, ocupante do cargo Coordenador Administrativo Financeiro.

II - Andrea Pereira Ribeiro, Matrícula 234-8, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário João Pedro de Souza Martins, matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor Contábil.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente - PRODAUB

Publicado por: Andrea Pereira Ribeiro
Código identificador: b81935c1-bf27-47fa-bd13-ea20d4f1b88b

PORTARIA PRODAUB Nº 069/2026

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO TERMO DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL

O Diretor Presidente da PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 147 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 8/2026), publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 7412 de 06/08/2026 e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018 e nº 18.964 de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados, no âmbito do Termo de Apoio Técnico-Operacional, firmado entre a PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia e LICITANET LICITAÇÕES ELETRONICAS EIRELI, cujo objeto é Disponibilização de acesso à Plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET.

I - Stefane Leticia de Souza, matrícula 232-1, ocupante do cargo Assessor Administrativo, para a função operacional de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária, Luana Lídia Barcelos, matrícula 211-9, ocupante do cargo Coordenador Administrativo Financeiro.

II - Bruna Carneiro de Freitas Piva, matrícula 231-3, ocupante do cargo de Assessor Financeiro, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário João Pedro de Souza Martins, matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor Contábil.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente - PRODAUB

Publicado por: Andrea Pereira Ribeiro
Código identificador: 2eb20135-3d5c-48f6-b83d-3e1285f04114

PORTARIA PRODAUB Nº 070/2026

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 006/2025.

O Diretor Presidente da PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

20 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7462

PÁGINA 53 / 54

o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 147 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 8/2026), publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 7412 de 06/08/2026 e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018 e nº 18.964 de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 006/2025, decorrente do Processo de compra direta e firmado entre a PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia e ARCUS TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é a compra de um relógio de Ponto Eletrônico e aquisição de sistema integrador entre o relógio e o software de ponto para controle do registro diário dos funcionários. A ser utilizado na empresa PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia - MG.

I - Stefane Leticia de Souza Gonçalves, matrícula 232-1, ocupante do cargo Assessor Administrativo, para a função operacional de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária, Luana Lídia Barcelos, matrícula 211-9, ocupante do cargo Coordenador Administrativo Financeiro.

II - João Pedro de Souza Martins, matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor Contábil, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Bruna Carneiro de Freitas Piva, matrícula 231-3, ocupante do cargo de Assessor Financeiro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente - PRODAUB

Publicado por: Andrea Pereira Ribeiro
Código identificador: ff8a9a03-6055-4123-bc92-5670998c6f57

No extrato contratual publicado no Diário Oficial nº 7.436, de 11 de setembro de 2026, onde se lê "ECONET SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA", leia-se "ECONET EDITORA EMPRESARIAL LTDA".

A presente errata tem por finalidade retificar exclusivamente a denominação da empresa contratada, em razão de erro material constante da publicação original, permanecendo inalterados todos os demais termos, informações e condições do extrato contratual, conforme abaixo descrito.

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a venda de Boletim Informativo Completo Online - Fiscal, Federal, Contábil, Trabalhista, e Previdenciário e Comércio Exterior. Acesso gratuito aos aplicativos Econet em 2 (dois) aparelhos e 1 (um) SRI (Sistema de Ramal Interno), pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, enquanto o acesso ao Boletim Informativo Completo Online estiver ativo, compreendendo nas mercadorias as informações sobre a legislação brasileira.

Parágrafo único: A presente transação compreende somente os itens indicados no caput da presente cláusula, não estando incluindo nenhum outro tipo de produto.

PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPRADOR compromete-se a pagar a VENDEDORA a quantia mensal de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), pela compra do bem descrito na cláusula primeira. A compra será efetuada de forma mensal, garantindo também os demais acessos de forma gratuita. O valor do contrato será reajustado em 6% (seis por cento) a cada 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do primeiro contrato entre as partes.

Uberlândia/MG (Data da publicação).

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente - PRODAUB

Publicado por: Bruna Carneiro de Freitas Piva
Código identificador: 56e2dbdf-577f-4a01-9f56-d2a59240a62a

RETIFICAÇÃO EXTRATO - ECONET EDITORA EMPRESARIAL LTDA





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Diário Oficial "O Município"
Poder Executivo do Município de Uberlândia/MG
Órgão Oficial instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria-Geral do Município

Rosana Dias Carvalho

Diretoria de Publicação Legislativa
(MTE/MG 0022132)

Prefeitura Municipal de Uberlândia

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682

